



Obra: INFRAESTRUTURA – Rua Francisco Juliato (Drenagem, Recape e Pavimentação) e Rua das Industrias (Recape) – VALINHOS/SP
 Local: Rua Francisco Juliato e Rua das Industrias - Morro das Pedra

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E REEMBOLSO A SER PREENCHIDO

ETAPAS CONSTRUTIVAS	MESES DE EXECUÇÃO						% ETAPA	R\$ ETAPA
	1	2	3	4	5	6		
RUA FRANCISCO JULIATO – MORRO DAS PEDRAS								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM								
2 DRENAGEM								
3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
RUA FRANCISCO JULIATO E RUA DAS INDUSTRIAS – MORRO DAS PEDRAS								
4 SERVIÇOS PRELIMINARES								
5 DRENAGEM								
5.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
5.2 BASE E TUBO DE CONCRETO								
5.3 BOCA DN 1000 - PROJETO PADRÃO CDHU – PP5								
5.4 POÇO DE VISITA – 06 – (1,60 x 1,60 x 1,60) A x L x P								
6 RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua Francisco Juliato								
6.1 RECAPE ASFÁLTICO								
6.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
7 RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua das Industrias								
7.1 RECAPE ASFÁLTICO								
Total								
% Mensal								
Valor Acumulado (R\$)								
% Mensal Acumulada								





**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Secretária de Serviços Públicos

Obra: INFRAESTRUTURA – Rua Francisco Juliato (Drenagem, Recape e Pavimentação) e Rua das Industrias (Recape) – VALINHOS/SP **BDI 1: 22,99%**
Local: Rua Francisco Juliato e Rua das Industrias - Morro das Pedra

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E REEMBOLSO – PREENCHIDO

DEMANDA 64288 – 674 - INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS – SGRI

ETAPAS CONSTRUTIVAS		MESES DE EXECUÇÃO						% ETAPA	R\$ ETAPA
		1	2	3	4	5	6		
RUA FRANCISCO JULIATO – MORRO DAS PEDRAS									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM	5.394,29						0,24%	5.394,29
2	DRENAGEM		20.908,33					0,94%	20.908,34
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				90.009,52	90.009,52		8,09%	180.019,11
RUA FRANCISCO JULIATO E RUA DAS INDUSTRIAS – MORRO DAS PEDRAS									
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.444,15						0,51%	11.444,16
5	DRENAGEM								
5.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	15.216,64	15.216,64					1,37%	30.433,28
5.2	BASE E TUBO DE CONCRETO		77.819,72	77.819,72				6,99%	155.639,51
5.3	BOCA DN 1000 - PROJETO PADRÃO CDHU – PP5			7.955,11				0,36%	7.955,11
5.4	POÇO DE VISITA – 06 – (1,60 x 1,60 x 1,60) A x L x P			25.706,46	25.706,46			2,31%	51.412,94
6	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua Francisco Juliato								
6.1	RECAPE ASFÁLTICO	178.851,31	178.851,31	178.851,31	178.851,31	178.851,31	178.851,31	48,21%	1.073.108,32
6.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			108.248,15	108.248,15	108.248,15	108.248,15	19,45%	432.992,78
7	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua das Industrias								
7.1	RECAPE ASFÁLTICO		128.379,70	128.379,70				11,53%	256.759,52
Total		210.906,38	421.175,69	526.960,44	402.815,43	377.108,97	287.099,45		R\$ 2.226.066,36
% Mensal		9,47%	18,92%	23,67%	18,10%	16,94%	12,90%		
Valor Acumulado (R\$)		210.906,38	632.082,07	1.159.042,51	1.561.857,94	1.938.966,91	2.226.066,36		
% Mensal Acumulada		9,47%	28,39%	52,07%	70,16%	87,10%	100,00%		

OBRA INFRAESTRUTURA – Rua Francisco Juliato (Drenagem, Recape e Pavimentação) e Rua das Industrias (Recape) – VALINHOS/SP
ENDEREÇO Rua Francisco Juliato e Rua das Industrias - Morro das Pedra

Classe	Corte
A	65,00%
B	80,00%
C	100,00%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	Agrupador	% Item	% acumulado	Classificação
6.1.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e=3cm	m³	357,00	1.898,93	677917,54	677917,54	30,454%	30,45%	A
6.1.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m²	11.900,00	15,62	185874,78	185874,78	8,350%	38,80%	A
7.1.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e=4cm	m³	94,08	1.898,93	178651,21	178651,21	8,025%	46,83%	A
6.2.6	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e=4cm	m³	84,00	1.898,93	159510,01	159510,01	7,166%	53,99%	A
6.1.2	Imprimação betuminosa ligante	m²	11.900,00	8,99	106987,77	106987,77	4,806%	58,80%	A
6.1.3	Concreto asfáltico usinado a quente – BINDER	m³	59,50	1.719,79	102327,72	102327,72	4,597%	63,40%	A
6.2.3	Base de brita graduada e=15cm (Reforço de Base)	m³	315,00	300,72	94727,69	94727,69	4,255%	67,65%	B
3.5	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)	m3.	36,62	1.898,93	69533,45	69533,45	3,124%	70,78%	B
6.2.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	2.100,00	29,96	62916,76	62916,76	2,826%	73,60%	B
6.2.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m³	2.100,00	28,28	59378,34	59378,34	2,667%	76,27%	B
3.2	Base de brita graduada esp. = 20 cm.	m3.	183,09	300,72	55058,14	55058,14	2,473%	78,74%	B
5.4.1	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	6,00	7.944,49	47666,93	47666,93	2,141%	80,88%	C
5.2.5	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	m	60,00	750,15	45009,17	45009,17	2,022%	82,91%	C
5.2.4	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	128,00	320,77	41058,58	41058,58	1,844%	84,75%	C
5.2.6	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	9,00	4.261,89	38356,97	38356,97	1,723%	86,47%	C
6.2.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.100,00	17,90	37579,59	37579,59	1,688%	88,16%	C
7.1.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m²	2.352,00	15,62	36737,6	36737,60	1,650%	89,81%	C
3.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm., compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km.	m2.	915,43	33,66	30815,53	30815,53	1,384%	91,20%	C
7.1.2	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.352,00	8,99	21145,81	21145,81	0,950%	92,15%	C
7.1.3	Concreto asfáltico usinado a quente – BINDER	m³	11,76	1.719,79	20224,77	20224,77	0,909%	93,06%	C
6.2.5	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.100,00	8,99	18880,19	18880,19	0,848%	93,90%	C
3.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2.	915,43	17,90	16381,66	16381,66	0,736%	94,64%	C
5.1.5	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3XKM	725,90	21,62	15695,14	15695,14	0,705%	95,34%	C
5.2.1	Escoramento de solo pontaletado	m²	564,00	26,73	15073,31	15073,31	0,677%	96,02%	C
2.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	207,69	68,30	14184,46	14184,46	0,637%	96,66%	C
5.1.3	Lastro de pedra britada	M3	37,08	238,34	8837,73	8837,73	0,397%	97,06%	C
3.4	Imprimação betuminosa ligante	m2.	915,43	8,99	8230,23	8230,23	0,370%	97,43%	C
5.2.7	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00	6.945,71	6945,71	6945,71	0,312%	97,74%	C
1.1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00	1.138,83	6832,95	6832,95	0,307%	98,04%	C

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	Agrupador	% Item	% acumulado	Classificação
2.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	89,01	75,54	6723,85	6723,85	0,302%	98,35%	C
5.3.1	Forma em madeira comum para estrutura	m²	15,68	296,65	4651,5	4651,50	0,209%	98,56%	C
5.2.3	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	30,00	154,18	4625,4	4625,40	0,208%	98,76%	C
5.2.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	10,26	445,45	4570,26	4570,26	0,205%	98,97%	C
1.1.2	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m²	17.927,00	0,25	4409,68	4409,68	0,198%	99,17%	C
5.1.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	307,80	13,10	4031,69	4031,69	0,181%	99,35%	C
5.3.2	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	m³	3,57	906,33	3232,86	3232,86	0,145%	99,49%	C
1.1	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	6,00	395,40	R\$ 2.372,40	2372,40	0,107%	99,60%	C
5.4.3	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	2,40	823,59	1976,61	1976,61	0,089%	99,69%	C
5.4.2	Tampão em ferro fundido de 400 x 400 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	un	6,00	294,89	1769,35	1769,35	0,079%	99,77%	C
5.1.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	173,37	8,26	1432,93	1432,93	0,064%	99,83%	C
1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	91,54	15,05	1378,08	1378,08	0,062%	99,89%	C
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	915,43	1,25	1148,4	1148,40	0,052%	99,95%	C
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	915,43	0,54	495,39	495,39	0,022%	99,97%	C
5.1.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	102,40	4,26	435,75	435,75	0,020%	99,99%	C
1.1.3	Locação de rede de canalização	m	128,00	1,57	201,5	201,50	0,009%	100,00%	C
5.3.4	Lastro de pedra britada	m³	0,16	238,34	37,65	37,65	0,002%	100,00%	C
5.3.5	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	2,53	13,10	33,08	33,08	0,001%	100,00%	C
					2.226.066,36				

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MINGON e JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos1.doc.com.br/verificacao/BA9C-F38C-81-5-F48E> e informe o código BA9C-F38C-81-5-F48E





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e Recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras – Município de Valinhos / SP

Recurso – Demandas – SP SEM PAPEL

62579 – 674 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas – SGRI

64288 – 674 – Infraestrutura Urbana – Drenagem e Recuperação de Vias – SGRI

1 – Descrição da necessidade:

O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica, recape e drenagem na rua Francisco Juliato no município de Valinhos – SP – conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do edital.

A contratação é necessária, pois a pavimentação na referida rua encontra-se deteriorada e devido ao plano de revitalização das ruas da cidade a prefeitura optou pela pavimentação em asfalto nesta rua. Além de que, vale salientar que esta obra melhorará a trafegabilidade local e aumentar a segurança dos usuários

2 – Área requisitante:

Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Valinhos/SP

3 – Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14133/2021.

O regime de execução da obra será o de empreitada a preço global

A contratação tem natureza de serviço especial de engenharia, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade não pode se enquadrar na definição de serviço



comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea `b` - Lei Federal nº 14133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do artigo 62, inciso II – Lei Federal nº 14133/2021.

Certificado de registro (pessoa jurídica):

Comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

Certificado de registro (pessoa física):

Comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Capacidade operacional (pessoa jurídica):

Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e= 3,0cm	178,50 m ³
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5,0 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km	5.950,00 m ²
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e= 4,0 cm	89,04 m ³
Imprimação betuminosa ligante	5.950,00 m ²





Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Capacidade profissional (pessoa física):

Certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e= 3,0cm
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5,0 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e= 4,0 cm
Imprimação betuminosa ligante

Vínculo Empregatício:

Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior,





em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

Obrigações da contratada:

- Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;





- Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição;
- Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;





- Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;
- Também deverá conter o cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);
- A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas



Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

- A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;
- As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valinhos, sem implicar alterações do prazo contratual;
- Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;
- Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Valinhos. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.
- Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de





Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

Obrigações da contratante:

- Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Valinhos, veiculado no site oficial;
- Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;
- Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.





4 – Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e seus respectivos memoriais de cálculo.

5 – Alternativas disponíveis no mercado

Para a execução do objeto, o mercado dispõe, usualmente, de pavimentação asfáltica sendo a opção de pavimentação nova ou recape que foi definido para este projeto

A razão desta escolha deu-se, principalmente, pelo motivo das ruas já serem pavimentadas com pavimentação asfáltica, sendo necessário apenas o seu conserto e/ou recapeamento.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores:

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da CEF.
- CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
- SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Prefeitura de São Paulo
- Cotações com fornecedores da região.

6 – Estimativa do Valor da Contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.226.066,36 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

A forma dos cálculos foi comentada no item 5 (Alternativas disponíveis no mercado)

7 – Descrição da solução como um todo:

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à pavimentação de vias, incluindo mão de obra,





equipamento e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para a pavimentação de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos

8 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

9 – Resultados Pretendidos:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana na cidade.

10 – Providências Prévias ao Contrato

A Secretária de Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato

Eng.º Mario Ivo Mengon - Secretário de Serviços Públicos

Fiscal do Contrato

Eng.º Jorge Eloi Rikato de Almeida - Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Planejamento;

Fiscal de Obras

Eng.ª Marcela Cristina Fernandes Lovizaro - Engenheira da Secretaria de Serviços Públicos;

Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Verificar a necessidade de realocação de postes;
- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação
- (conforme o caso);
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;





- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no
- Parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização de empenho; e
- Assinatura e publicação do contrato.

11 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – Possíveis Impactos Ambientais

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há nenhum impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.





13 – Análise de Risco

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, CDHU, SIURB, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.

Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.

Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.





Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

14 – Declaração de viabilidade

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há nenhum impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta nenhuma característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.



Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15 – Responsabilidade Técnica

Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE, DRENAGEM E ORÇAMENTO:

Prefeitura Municipal de Valinhos/SP - representada pelo responsável técnico,

Engenheiro Civil Ricardo Sacute Arielo – CREA 5060669891

ART nº XXXXXXX

16 – Demais documentos técnicos e complementares

- Projetos.
- Art de Responsabilidade Técnica
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentaria, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial de cálculo;



MEMORIAL DESCRITIVO - DEMANDA 62579

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LOCAL: Rua Francisco Juliato – Morro das Pedras – Valinhos, São Paulo, 13.279-804

MUNICÍPIO: VALINHOS - SP

OBJETO: O presente memorial tem por finalidade estabelecer as especificações detalhadas dos serviços de Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme previsto no orçamento, peças gráficas complementares a este documento e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) em vigor.

Este memorial descritivo visa à contratação de uma empresa especializada em engenharia para executar os serviços de pavimentação asfáltica e atividades complementares;

Área de Pavimentação – Rua Francisco Juliato = 915,43 m² – Extensão: 136,36 m

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

1.1 – Da Sinalização:

O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que trafegam e transitam pelo local.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Instalações Provisórias

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, energia, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO

3.1 Generalidades

Movimentação de terra - escavação compreende a operação destinada ao nivelamento do terreno a ser trabalhado, deixando o leito natural pronto a ser regularizado.

3.2 Materiais

Os materiais da movimentação serão do próprio terreno, não necessitando de empréstimos.

3.3 Equipamentos

São básicos os seguintes equipamentos para a execução dos serviços de movimentação:

- Motoniveladora pesada;
- Pá carregadeira;
- Caminhão basculante.

3.4 Execução

Movimenta-se o leito do terreno com base em critérios técnicos e nas determinações de projeto, de forma a propiciar condições para a regularização e compactação do subleito.

A pavimentação asfáltica deverá ser executada obedecendo a critérios técnicos e especificações próprias contidas no projeto.

4. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (DER – ES – P 06-71)

4.1 Generalidades

Regularização é a operação destinada a conformar o leito natural, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 40 cm de espessura. O que exceder de 40 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, com terraplenagem já concluída.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

4.2 Materiais

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ter um

diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm: um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa: e expansão inferior a 2%.

4.3 Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro-tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

4.4 Execução

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da rodovia, serão removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 40 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, além dos 40 cm máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

4.5 Controle

4.5.1 Ensaio

Serão procedidos:

a) Determinação de massa específica aparente “in situ”, com espaçamento máximo de 100 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação.

b) Uma determinação do teor de umidade, a cada 100 m, imediatamente antes da compactação.

c) Ensaio de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria), respectivamente métodos DNER-ME 44-64, com espaçamento máximo de 250 m de pista, e, no mínimo, dois grupos de ensaios por dia.

d) Um ensaio o índice de suporte Califórnia, com energia de compactação do método DNER-ME 47-64, com espaçamento máximo de 500 m de pista, e no mínimo, um ensaio cada dois dias.

e) Um ensaio de compactação, segundo o método do DNER-ME 47-64, para determinação da massa específica aparente, seca, máxima, com espaçamento máximo de 100 m de pista, com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre à ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito, etc. a 60 cm do bordo.

O número de ensaios de compactação poderá ser reduzido, desde que se verifique a homogeneidade do material.

4.5.2 Aceitação

Os valores máximos e mínimos decorrentes

da amostragem, a serem confrontados com os especificados, serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\bar{X}_{\max} = X + \frac{1,29}{V} y + 0,68 y$$

$$\bar{X}_{\min} = X + \frac{1,29}{V} y - 0,68 y$$

Para o caso do índice de suporte Califórnia, o valor y , calculado de acordo com a fórmula abaixo, deverá ser igual ou superior ao valor mínimo especificado.

$$\bar{y} = X - \frac{1,29}{V} y$$
$$X = \frac{\sum X}{N}$$

$$y = V((\sum(X-X)^2) / (N-1))$$

$N \geq 9$ (n° de determinação feitas)

4.5.2.1 Controle Geométrico

Após a execução da regularização, proceder-se-á relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 3 cm, em relação às cotas do projeto.
- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma.
- Até 20% em excesso, par a flecha de abaulamento, não se tolerando falta

5. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RACHÃO E BRITA GRADUADA (DER – ES – P 05/91)

Objetivo

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de bases ou subclasses de rachão e brita graduada.

Definição

Preenchimento de rebaixos de cortes em rocha é uma camada executada com material permeável e insensível à ação da água, com função de regularizar a superfície resultante da extração do material rochoso e assegurar adequadas condições de drenagem às águas que eventualmente acendam a plataforma.

Brita graduada é a camada de base ou sub-base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Materiais

Todos os materiais deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR. A camada de base ou sub-base de rachão e brita graduada será executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

a) Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, mais ou de fácil desintegração, e de o; outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

b) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 89-64, os agregados utilizados deverão apresentar perdas.

- agregados graúdos 15%

- agregados miúdos 18%

c) Para o agregado retido na peneira nº10, a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35-64) não deverá ser superior a 50%. Aspectos particulares, relacionados à valores típicos para as perdas nesse ensaio, são abordados no Manual de Execução.

d) A composição granulométrica da brita graduada poderá estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

PENEIRAS		% PASSANDO	
ASTM	MM	I	II
2	50,8	100	-0-
1 1/2"	38,1	90 - 100	100
3/4"	19,0	50 - 85	60 - 95
3/8"	9,5	35 - 65	40 - 75
Nº 4	4,8	25 - 45	25 - 60
Nº 10	2,0	18 - 35	15 - 45
Nº 40	0,42	8 - 22	8 - 25
Nº 200	0,074	3 - 9	2 - 10

e) A percentagem de material que passa na peneira nº 200 não deverá ultrapassar a 2/3 da percentagem que passa na peneira nº 40.

f) Para camadas de base, a percentagem passante na peneira nº 40 não deverá ser inferior a 12%.

g) A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras nº 4 e nº 40 deverá estar compreendida entre 20 e 30%.

h) A fração passante na peneira nº 4 deverá apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método DNER-ME 54-63, superior a 40%.

i) A percentagem de grãos de forma defeituosa, obtido no ensaio de lameridade descrito no Manual de Execução, não deverá ser superior 20%.

J) O índice de suporte Califórnia, obtido através do ensaio do DNER-ME – 49-74, com a energia modificada, não deverá ser inferior a 100%.

l) O emprego de outras faixas granulométricas é abordado no Manual de Execução.

Equipamentos

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da brita graduada compreende as seguintes unidades:

- a) Instalação de britagem, adequadamente projetada de forma a produzir bitolas que permitam a obtenção da granulometria pretendida para a brita graduada, atendendo aos cronogramas previstos para a obra.
- b) Pá-carregadeira.
- c) Central de mistura dotada de unidade dosadora com no mínimo três silos, depósito de adição de água com controle de vazão e misturado do tipo “pugnill”.
- d) Caminhões basculantes.
- e) Caminhão-tanque irrigador.
- f) Motoniveladora pesada.
- g) Distribuidor de agregados autopropulsionado.
- h) Rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável.
- i) Compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.
- j) Ferramentas manuais diversas.

Preparo de Superfície

A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização. Eventuais defeitos existentes deverão ser

necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada.

Produção

a) A rocha será extraída da pedreira indicada, será previamente britada e classificada em bitolas, a serem definidas em função da granulometria objetivada para a mistura.

b) A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

c) As bitolas obtidas, acumuladas nos silos da central de mistura, serão combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária à condução da mistura e agregados à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subseqüentes. Deverá ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

Transporte de Brita Graduada

a) A brita graduada produzida na central será descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista.

b) Não será permitida a estocagem do material usinado.

c) Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista, quando o subleito ou a cama subjacente estiverem molhados, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Distribuição da Mistura

a) A definição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados.

b) A distribuição de mistura, sobre a camada anterior previamente

liberada pela Fiscalização, será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação.

c) Opcionalmente, e a exclusivo juízo da Fiscalização, a distribuição da brita graduada poderá ser procedida pela ação de motoniveladora. Neste caso, a brita graduada será descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço.

d) Será vedado o uso, no espalhamento de equipamentos ou processos que causem segregação do material.

e) A espessura da camada individual acabada deverá se situar no intervalo de 10 cm, no mínimo, a 17 cm, no máximo. Quando se desejar camada das de bases ou sub- bases de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, segundo os critérios descritos no Manual de Execução.

f) A distribuição na mistura deverá ser procedida de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Compressão

a) Tendo em vista a importância das condições de densificação da brita graduada, recomenda-se à execução de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos de compressão e a seqüência executiva mais apropriada. Objetivando alcançar, da forma mais eficaz, o grau de compactação especificado.

b) A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada será a modificada. Admite-se, excepcionalmente, a compactação na energia intermediária (DNER-ME 48-64), nos casos particulares descritos no Manual de Execução.

c) O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deverá ser estar compreendido no intervalo de $\pm 2\%$, em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada.

d) A compactação de brita graduada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

e) Nos trechos em tangente, a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.

f) Durante a compactação, se necessário, poderá ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador.

g) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compressão.

h) A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica e aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada. O número de passadas do equipamento compactador, necessário para a obtenção das condições de densificação especificadas, será definido em função dos panos experimentais executados.

i) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Observações Gerais

a) A sub-base ou base de brita graduada não deverá ser submetida à

ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação do tráfego, por curto espaço de tempo e desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

b) Quando for prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamento adequados.

Controle Tecnológico

Serão procedidos os seguintes ensaios:

- a) Um ensaio de abrasão Los Angeles (método DNER-ME 35-64), por mês, e sempre que houver variação nas características da pedreira em exploração.
- b) Um ensaio de durabilidade com sulfato de sódio (método DNER-ME 89-64), por mês, e sempre que houver variação nas características da pedreira em exploração.
- c) Controle das características da mistura na usina, com amostras coletadas na saída do misturador.
 - Quatro determinações do teor de umidade pelo “método expedito da frigideira”, por dia de trabalho.
 - Dois ensaios de granulometria por via lavada (método DNER-ME 92-64), por dia de trabalho.
- d) Uma determinação do teor de umidade na pista, pelo “método expedito da frigideira”, a cada 200 m de pista, imediatamente após a conclusão das operações de compactação.
- e) Uma determinação da massa específica aparente seca “in situ” (DNER-ME 92- 64) imediatamente após a conclusão das operações de compactação,

a cada 60 m de pista, alternando o bordo direito, eixo, bordo esquerdo, etc...

f) Um ensaio de compactação, executado de acordo com o método DNER-ME 92-64, com a energia especificada utilizando amostras coletadas a cada 600 m de pistas, e no mínimo, um ensaio por dia de trabalho. A respeito do controle de compactação, observar o contido no Manual de Execução.

g) Um ensaio do índice de suporte Califórnia (método DNER-ME 49-74), por mês, ou sempre que houver variação nas características do agregado utilizado.

h) Um ensaio de granulometria prévia lavada (método DNER-ME 83-63) a cada 120 m de pista, com amostras coletadas em locais da determinação de massa específica aparente seca “in situ”.

i) Um ensaio de equivalente de areia (método DNER-ME 54-63), por dia de trabalho ou, no mínimo, um ensaio a cada 600 m de pista.

j) Um ensaio de lamelaridade, por mês, ou sempre que houver variação nas características do agregado utilizado.

Controle Geométrico e de Acabamento

Controle de Espessura

Após a execução da camada, proceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos, envolvendo no mínimo cinco pontos da seção transversal.

Controle da Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena executadas a cada 20 m pelo menos.

Controle de Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais. Especial atenção deverá ser conferida à verificação da

presença de segregação superficial. A este respeito, reporta-se ao Manual de Execução.

Aceitação

Aceitação do Controle Tecnológico

Os serviços executados serão aceitos, sob o ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) Os valores individuais dos ensaios de abrasão Los Angeles, durabilidade, lamelaridade, equivalente de areia e índice de suporte Califórnia, atendam aos limites definidos nesta especificação.

b) A composição granulométrica das amostras de brita graduada ensaiada atenda aos requisitos estabelecidos nas alíneas “c”, “f”, e “g” do item 3 desta especificação.

c) A composição granulométrica das amostras de brita graduada ensaiadas, além de estarem enquadradas na faixa selecionada, estejam contidas nas “faixa de trabalho” definidas a partir da granulometria de projeto e dos seguintes limites.

TOLERÂNCIA PARA A FAIXA DE TRABALHO (% PASSANDO EM PESO)			
PENEIRA		SUB-BASE BASE	
ASTM	mm		
2'	50,8	<u>+5</u>	<u>+5</u>
n° 4 a 1 ½'	4,8 a 38,1	<u>+ 10</u>	<u>+ 8</u>
n° 40 a n° 10	0,42 a 2,0	<u>+5</u>	<u>+3</u>
n° 200	0,074	<u>+3</u>	<u>+3</u>

Nota importante: Não serão aceitas composições granulométricas de amostras de brita graduada ensaiadas que, embora estejam contidas nas “faixas de Trabalho”, não atendam aos requisitos estabelecidos nas alíneas “c”, “f”, e “g” do item 3 desta especificação.

d) Os valores mínimos calculados estatisticamente para o grau de compactação, de acordo com as expressões abaixo, deverão ser iguais ou superiores ao limites estabelecidos no item 5.5 h desta especificação.

$$\text{Min} = X - \frac{1.29 S}{E N} - 0,68 S$$

$$\text{Onde: } X = \frac{\sum X}{N}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{(N-1)}}$$

$$N \geq 9 \text{ (n}^\circ \text{ de determinações efetuadas)}$$

IMPRIMAÇÃO (DER – ES – P 14-71)

Generalidades

Essa etapa será aplicada somente onde será executada pavimentação nova.

Consiste a imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.
- b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento.
- c) Impermeabilizar a base.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer a especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados asfalto diluído, tipo CM, CM-1, CM-2 e alcatrão tipos AP-2 A AP-

6. A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

Equipamentos

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para varredura da superfície da base, usa-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor natural para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicada em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura- viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimido ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve-se encontrar levemente úmida.

Controles

Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor.

O controle constará de:

a) Para asfalto diluído:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra.

- 1 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100 t.

- 1 ensaio de destilação, para cada 100 t.

b) Para Alcatrões:

- 1 ensaio de viscosidade Engler, para todo o carregamento que chegar a obra.

- 1 ensaio de destilação, para 500 t.

Controle de Temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

a) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.

b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

PINTURA DE LIGAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (DER - ES - P 15-71)

Generalidades

Essa etapa será aplicada na execução da pavimentação e do recapeamento.

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- a) Cimento asfáltico de penetração 150/200;
- b) Asfaltos diluídos, tipos CR-2 a CR-4 e CM -2 a CM-4
- c) Alcatrão, tipos AP-4 a AP-12
- d) Emulsões asfálticas, tipos RR-1C,RR-2C;

A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminosa deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura- viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- a) de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
- b) de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
- c) de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfáltica.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das

aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100 C.

Controles

Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor. O controle constará de:

- a) para emulsões asfálticas:
 - 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de peneiramento, para todo o carregamento, que chegar a obra.
 - 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

Controle de temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

a) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.

b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumindo.

Controle de Uniformidade de Aplicação

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. (DER - ES - P 22- 71).

Generalidades

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimida, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

Materiais Betuminosos

Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, britada ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve constituir-se de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrarem na expressão:

$1+g > 6e$, onde;

1 = maior dimensão de grão.

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: $1+1,25 g > 6e$ sendo g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grão de forma defeituosa não pode ultrapassar a 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 555. Material de enchimento (filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam à seguintes granulometria:

PENEIRA PASSANDO	PORCENTAGEM MÍNIMA
N° 40	100
N° 80	95
N° 200	65

Composição da Mistura

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA		PORCENTAGEM		PASSANDO, EM	PESO.
	mm	A	B		C
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-	-
1"	25,4	75-100	95-100	-	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100	-
½"	12,7	-	-	85-100	-
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	-
N° 4	4,8	25-50	28-60	50-85	-
N° 10	2,0	20-40	20-45	30-75	-
N° 40	0,42	10-30	10-32	15-40	-
N° 80	0,18	5-20	8-20	8-30	-
N° 100	0,074	1-8	3-8	5-10	-

Betume solúvel no

CS(+)%	4,0-7,0	4,5-7,5	4,5-9,0
	2		
	Camada de ligação (BINDER)	Camada de ligação e rolamento	Camada de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO
3/8" 1 1/2"	9,5-38,0	+7
N° 40-N° 4	0,42-4,8	+5
N° 80	0,18	+3
N° 200	0,074	+2

Deverá ser adotado o Método Marshall par verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

CAMADA DE ROLAMENTO		CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 - 5	4 - 6
Relação betume/vazio	75-82	65-72
Estabil. Mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (75 golpes)	250 kg (50 golpes)
Fluência, 1/100	8-18	8-18

As especificações complementares fixarão a energia de compactação. As

misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

50					Base do Diagrama			
40					Densidade aparente do Grão do Agregado			
30								
20	8	4	3/8"	1/2"	3/4"	1	1 1/2"	2"
10								

Diâmetro Máximo do Agregado.

Equipamento

Todo equipamento, antes do início d execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

Depósito para material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito.

Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminosa, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de silamento, a fim de evitar perda de calor. A capacidade dos

depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviços.

Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar a estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivo adequado de descarga. Haverá um silo adequado para o “filler” conjunto com dispositivos para sua dosagem.

Usina para Mistura Betuminosa

A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo par controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura em irregularidades.

Equipamento para Compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos



compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

Caminhões para o transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçamba metálica robusta, limpa, lisa e ligeiramente lubrificada, com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapas.

Execução

Sendo de decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberto com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas mistura a temperatura inferior a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, a acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25±3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

Produção do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso será efetuada em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessários, para que mistura seja colocado na pista a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse

espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, à operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.

Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

Controle de Qualidade Betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará o seguinte:

- a) para cimento asfáltico
 - 1 ensaio viscosidade Saybolt-Furol, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio do ponto do fulgor, para cada 100 t.
 - 1 ensaio de Pfeiffer, para cada 500 t.
 - 1 ensaio de espuma, para todo o carregamento que chegar à obra.
- b) para alcatrões:
 - 1 ensaio de flutuação, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio de destilação, para 500 t.

Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados contará dos seguintes:

- 2 ensaio de granulometria do agregado, a cada silo quente, por dia.
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material.
 - 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³.
 - 1 ensaio de equivalente de areia agregado ao miúdo, por dia.
 - 1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

Controle de Qualidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, \pm 0.3% da fixada no projeto.

Controle da Graduação da mistura de agregados

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulometria deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.

Controle de Temperatura

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminado:

- a) do agregado, no silo quente da usina.
- b) do ligante da usina
- c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina.
- d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura.

As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

Controle das Características Marshall da mistura

Dois ensaios Marshall, com três pontos de prova cada devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item 3. As amostras devem

ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

Controle da Compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser retiradas próximas ao local onde serão realizados furos, antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

Controle da Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$ da espessura do projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

Controle de Acabamento da Superfície

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas régua, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das régua.

6. PISOS

6.1 Meio-fio

Para a execução do meio-fio do canteiro central de encontro com a pavimentação existente deverá ser usado meio-fio de concreto pré-moldado com acabamento de concreto armado moldado “in-loco”.

Para a execução do meio-fio do canteiro central de encontro com a pavimentação nova deverá ser executado meio-fio com sarjeta moldado “in-loco” e meio-fio de concreto pré-moldado com acabamento de concreto armado “moldado in-loco.

A contenção do piso de bloco de concreto deverá ser executada com guia de concreto pré-moldada.

Para execução do meio-fio com sarjeta do canteiro central deverá ser feita a retirada da capa do pavimento, cortada com máquina apropriada, para que o meio-fio seja encaixado na pavimentação proporcionando maior fixação.

6.2 Passeios e Rampas

- Os passeios serão executados em paver, sobre colchão de areia com espessuras de 4,00cm no passeio onde não é entrada de veículos e 6,00cm nas entradas de veículos.
- Em todo passeio será executado piso tátil direcional e nas entradas de veículos, curvas e rampas de acesso à cadeirantes, será colocado piso tátil alerta.
- As rampas de acesso à cadeirantes deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT 9050, em concreto alisado na espessura de 5,0cm sobre lastro de brita e=3,0cm, e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul com aplicação do símbolo internacional na cor branca.

6.3 Plantio de Grama:

- O plantio de grama deverá obedecer as normas técnicas agronômicas.
- Apresentando ART de Eng. Agrônomo, para a execução do plantio.
- O plantio deve ser executado, obedecendo a seguir:
 - A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada, em obediência às indicações do projeto.
 - Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama

pelo sistema de leivas ou placas dessa Gramínea.

- As leivas ou placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

- As leivas ou placas terão as dimensões de 30 x 30, 40 x 40 ou, ainda, 60 x

60 cm e, após dispostas sobre a terra adubada, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

- À medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar. Essa operação precederá ao período de floração dessas ervas, após o que haverá o perigo de contaminação generalizada de gramado.

6.3.1 Irrigação

Toda a área de plantio será objeto de regras copiosas e constantes, até que todas as espécies vegetais – (grama), apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

7. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Todas as sinalizações horizontais deverão utilizar tintas específicas para demarcação viária, à base de solvente.

Os símbolos de indicação e sinalização deverão ser conforme normas ABNT

8. CONCLUSÃO

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados e todas as dificuldades que surgirem durante a execução e fiscalização serão resolvidas pela Secretaria de Serviços Públicos.



MEMORIAL DESCRITIVO – DEMANDA 64288

LOCAL : Rua Francisco Juliato e Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras
Valinhos – São Paulo – CEP 13.279-804.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

OBJETIVO:

Este memorial visa estabelecer a especificação dos serviços de Recapeamento asfáltico em CBUQ, conforme previsão orçamentária, peças gráficas que são complementares a este documento e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e DNIT (Departamento de Infraestrutura de Transporte) vigentes.

EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos destinados à execução serão inspecionados pela fiscalização municipal e deverão possuir condições de operações que possibilitem a execução dos serviços conforme normas do DNIT e ABNT aplicáveis.

PLACA DE OBRA:

Placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que forneça a melhor visualização, deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (polietileno), para adesivação na placa. As dimensões da placa serão executadas conforme o modelo fornecido no projeto de acordo com o modelo do município.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ:

Limpeza superficial: Deverá ser efetuada rigorosa limpeza superficial a receber os serviços de recapeamento, até o limite externo horizontal das Guias e Sarjetas. Este procedimento deverá ser realizado para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da massa asfáltica à base.

Impermeabilização betuminosa c/ emulsão asfáltica, e demão AF_06/2018: O ligante asfáltico empregado na imprimação pode ser EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. A razão de 1 litro por metro quadrado, aplicada com caminhão

espargidor de barra ou caneta na temperatura adequada. Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços. O ligante asfáltico deverá ser aplicado na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491:2007). No caso de utilização da EAI a viscosidade de espalhamento é de 20 a 100 segundos Saybolt Furol.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019):

Massa Asfáltica: Trata-se de mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra. A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade situada entre a faixa de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C, nem exceder a 177°C. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deste projeto é de 160°C. O agregado graúdo a ser utilizado neste projeto é a pedra britada e deve ter 50% ou menos de desgaste Los Angeles (DNER=ME 035), índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086) e durabilidade, com perda inferior a 12% (DNER-ME 089). O agregado miúdo pode ser areia, equivalente igual ou superior a 55% (DNERME 054), pó de pedra

ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livre de torrões de argila e de substâncias nocivas. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10-15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C. Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos pode ser empregado melhorador de adesividade. As temperaturas podem apresentar variações de +ou- 5°C das especificações de projeto da mistura, do espalhamento, e da compactação na pista. Na capa deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo tipo CAP-50/70, de faixa C (SINAPI 95990). A vida útil projetada para este pavimento é de no mínimo 10 anos.

Para cada 1tonelada de massa:

Areia média	0,16100 m ³
Brita 0	0,31290 m ³
Brita 1	0,13410 m ³
Cimento Portland CII 32	28,0000 kg
Cimento asfáltico CAP 50/70	0,06000 t

A porcentagem de ligante da mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de +ou- 0,3. A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER-ME 083) e aos percentuais do ligantes asfálticas determinados pelo projeto da mistura.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	25 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

a) devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

Características	Método de ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	DNER-ME 043	75 – 82	65 – 72
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,65	0,65

b) as Especificações Complementares podem fixar outra energia de compactação; c) as misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM – Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho Nominal Máximo do agregado		VAM Mínimo %
#	m m	
1½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
1/2"	12,7	16
3/8"	9,5	18

Equipamentos para a aplicação da mistura:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços devem ser adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para cada serviço, que atendam no mínimo as condições do item 5.3 da norma DNIT 031/2009 – ES.

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm². O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade. Equipamentos especificados e precificados no item SINAPI 95995:

- a) Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação de 1,90 m a 5,30 m, potência de 105 HP e capacidade de 450 t/h;
- b) Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência de 99 HP, peso sem/com lastro de 9,45 / 21,0 t e largura de rolagem de 2,265 m;
- c) Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência de 125 HP, peso sem/com lastro de 10,20/11,65 T e largura de trabalho de 1,73 m;
- d) Trator de pneus, potência de 85 CV, tração 4x4 e peso com lastro de 4.675 kg.
- e) Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica e largura útil de varrimento de 2,44 m.

Distribuição e compactação da mistura:

O método executivo e o Controle Tecnológico do recapeamento asfáltico deve atender o item 5.4 (execução) e 7 (inspeção) da norma DNIT 031/2009 – ES, respectivamente.

A vibro acabadora, ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto, percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada. Escolhe-se o ponto mais alto (de maior cota) do trecho da via como referência para aplicar a espessura de projeto.

Os rasteiros acompanham a vibro acabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibro acabadora.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de no mínimo 4(quatro) passadas.

O número de coberturas (passadas) de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade prevista, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada. Deve-se ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas / baixas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se (elevam/se) as pressões.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número mínimo de 4 (quatro) passadas e dando o acabamento liso ao revestimento asfáltico.

A compactação ficará finalizada na 4ª passada (ou passada superior), quando o compactador não deixar marcas no asfalto. O acabamento da superfície final deve ser liso, uniforme, sem juntas, e não poderá apresentar britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

Os operários aspergem óleo vegetal nos pneus e no cilindro dos rolos compactadores para evitar que haja suspensão do material recém-aplicado.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego até seu completo resfriamento.

Verificações finais de qualidade:

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações:

a) Espessura da camada: Deverá ser medida por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Neste caso a espessura final acabada, após compactação e liberação do tráfego, deverá ser de no mínimo de 3 cm para recapeamento (conforme projeto, planilha orçamentária e memorial). Admite-se variação final de +/- a 5% em relação à espessura de projeto.

b) Alinhamentos: A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm.

c) Acabamento da superfície: Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas régua, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, **não deve exceder a 0,5 cm**, quando verificada com qualquer das régua.

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos NORMA DNIT 031/2006 –ES 12 medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade – QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km (IRI menores ou igual a 2,7).

d) Condições de Segurança: O revestimento de concreto asfáltico acabado deve apresentar valores de resistência à derrapagem – VDR maiores ou iguais a 45 quando medido em pêndulo britânico e altura de areia (HS) de 1,2-0,6mm.

Ensaio: As normas indicadas como referência em cada serviço, devem ser atendidas, inclusive quanto aos ensaios necessários. É fundamental a realização dos ensaios para certificação dos

materiais, das etapas de serviços assim como a qualidade final do pavimento; desde a escolha da jazida e agregados, abertura e compactação do subleito, execução e compactação da base, qualidade das emulsões e agregados, taxas de aplicação materiais, etc.

É imprescindível o envio a esta Municipalidade, quando da realização das medições, dos ensaios efetuados nas etapas de serviço, em consonância com as normas, inclusive os ensaios que atestam a qualidade e adequabilidade dos materiais empregados (emulsões, agregados, concretos, etc.);

Para início de etapas que prescindam de ensaios prévios de materiais a serem aplicados ou capacidade de suporte de etapas anteriores, somente serão autorizadas após a certificação dos materiais e etapas anteriores, entrega dos ensaios á municipalidade e liberação pela fiscalização.

Os ensaios necessários serão executados inteiramente às expensas da empresa contratada, já que são previstos nas normas relativas aos assuntos apontados nestes memoriais; o roll de ensaios executados formará dossiê que terá uma cópia arquivada nesta Prefeitura Municipal e outra cópia fornecida aos órgão gestores dos recursos para arquivamento e futura rastreabilidade, se necessária.

Critérios de Medição:

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

O concreto asfáltico será medido em:

- a. área aplicada (m²), conforme determinado em projeto e aferido pelo fiscal da Prefeitura em loco (empreitada global); O transporte do cimento asfáltico será considerado:
- b. o valor médio, independente da distância da usina que efetivamente foi utilizada (empreitada global); nenhuma medição será processada se ela não estiver anexada um relatório de qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado:

OBSERVAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações que por ventura sejam propostas, deverão ter aprovação prévia da fiscalização, mediante apresentação de justificativas da necessidade ou conveniência das mesmas.

A fiscalização reserva-se o direito de fazer alterações no plano proposto para execução das obras de águas pluviais desde que não venham a prejudicar os serviços em andamento.

OBRA: Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas

DEMANDA 62579 – 674 - INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS – SGRI

ENDEREÇO: Rua Francisco Juliato e Rua das Industrias - Morro das Pedra - Valinhos, São Paulo - SP, 13.279-804 - Latitude: -23.0169169 / Longitude:-47.0316363

MEMORIAL DE CALCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES e TERRAPLENAGEM

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
1.1	DER	28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	4 X 1,5 m	6,00
1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	(136,36 x 6,35) + 49,55	915,43
1.3	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	915,43 x 0,10	91,54
1.4	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	(136,36 x 6,35) + 49,55	915,43

DRENAGEM

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
2.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	conforme projeto	207,69
2.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	conforme projeto	89,01

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
3.1	CDHU	5401030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm., compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km.	(136,36 x 6,35) + 49,55	915,43
3.2	CDHU	5401210	Base de brita graduada esp. = 20 cm.	915,43 x 0,20	183,09
3.3	CDHU	5403240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	(136,36 x 6,35) + 49,55	915,43
3.4	CDHU	5403230	Imprimação betuminosa ligante	(136,36 x 6,35) + 49,55	915,43
3.5	CDHU	5403210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)	915,43 x 0,04	36,62

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MENCON e JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1.doc.com.br/verificacao/BA9C-F38C-8115-F48E> e informe o código BA9C-F38C-8115-F48E



OBRA: Drenagem e Recuperação de vias

DEMANDA 64288 – 674 - INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS – SGRI

ENDEREÇO: Rua Francisco Juliato e Rua das Industrias - Morro das Pedra - Valinhos, São Paulo - SP, 13.279-804 - Latitude: -23.0169169 / Longitude:-47.0316363

MEMORIAL DE CALCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
4.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	4 X 1,5 m	6,00
4.2	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	(2.100+125) X 7 m + 280 X 8,4 m	17927,80
4.3	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	128 m	128,00

DRENAGEM

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
5.1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	(30X0,60X1,5)+(128X0,90X1,5)+(60X1,2X1,5)	307,80
5.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	128 m x 0,8 m	102,40
5.1.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	(30X0,60X0,1)+(128X0,90X0,15)+(60X1,2X0,25)	37,05
5.1.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	307,80 (escv.) - 37,08 (brita) - 87,09 (tubo) - 10,26 (concreto)	173,37
5.1.5	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	(307,80 (escv.) - 173,37 (reaterro)) x 5,4 km (dist)	725,22

BASE E TUBO DE CONCRETO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
5.2.1	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo pontaletado	(128+60) x 1,5 (altura) x 2 (lados)	564,00
5.2.2	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	(30X0,60X0,05)+(128X0,90X0,05)+(60X1,2X0,05)	10,26
5.2.3	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	30	30,00



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
5.2.4	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	128	128,00
5.2.5	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	60	60,00
5.2.6	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	9	9,00
5.2.7	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	1	1,00
BOCA DN 1000 - PROJETO PADRÃO CDHU – PP5					
5.3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	Projeto Padrão CDHU - PP5	15,68
5.3.2	CDHU	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	Projeto Padrão CDHU - PP5	3,50
5.3.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	Projeto Padrão CDHU - PP5	0,10
5.3.5	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	Projeto Padrão CDHU - PP5	2,50
POÇO DE VISITA – 05 (1,60x1,60x1,60) AxLxP					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
5.4.1	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	6	6,00
5.4.2	CDHU	49.06.440	Tampão em ferro fundido de 400 x 400 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	6	6,00
5.4.3	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	2,4	2,40
RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua Francisco Juliato					
RECAPE ASFÁLTICO					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
6.1.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	(1.700) X 7 m	11900,00
6.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	(1.700) X 7 m	11900,00
6.1.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente – BINDER	(1.700) X 7 m X 0,005 m	59,50
6.1.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e= 3cm	(1.700) X 7 m X 0,03 m	357,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
6.2.1	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	(300) X 7 m	2100,00
6.2.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	(300) X 7 m	2100,00
6.2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada e=15cm (Reforço de Base)	(300) X 7 m X 0,15 m	315,00
6.2.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	(300) X 7 m	2100,00

Assinado por: [Assinatura] em [Data] às [Hora] em [Local]. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://paulinhos1.doc.com.br/verificacao/BAPC-F38C-8115-F48E> e informe o código BAPC-F38C-8115-F48E



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
6.2.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	(300) X 7 m	2100,00
6.2.6	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e= 4cm	(300) X 7 m X 0,04 m	84,00
RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua das Industrias					
RECAPE ASFÁLTICO					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	TOTAL
7.1.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	(280) X 8,4 m	2352,00
7.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	(280,00) X 8,4 m	2352,00
7.1.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente – BINDER	(280,00) X 8,4 m X 0,005 m	11,76
7.1.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e= 4cm	(280,00) X 8,4 m X 0,04 m	94,08



Obra: INFRAESTRUTURA – Rua Francisco Juliato (Drenagem, Recape e Pavimentação) e Rua das Industrias (Recape) – VALINHOS/SP
Local: Rua Francisco Juliato e Rua das Industrias - Morro das Pedra

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
3.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,016
		S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,0238
		S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	H	0,038
		S.01.000.080330	Rolo compactador vibratório com pé de carneiro em aço, potência 121 a 127HP (90 a 93 kW), ref. CA25PD DYNAPAC	H	0,0142
		S.01.000.080332	Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104kW), ref. CAT 120H da CATERPILLAR	H	0,0142
		S.07.000.080230	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. CAT924G da CATERPILLAR	H	0,0190
3.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,154
		B.05.000.020516	Brita graduada usinada posto obra	M3	1,3
		S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,0325
		S.01.000.080332	Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104kW), ref. CAT 120H da CATERPILLAR	H	0,0465
		S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	H	0,0750
3.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,005
		F.03.000.024704	Emulsão RR-1-C	KG	1,2
		S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	0,005
3.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,8333
		F.03.000.020572	Concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ, faixa Dersa (faixa 4 ou 5) posto obra	T	2,4
		S.01.000.080149	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	H	0,1388
		S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	H	0,1388
		S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,1388
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	
		B.01.000.010111	Carpinteiro	H	1,91

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
		B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	2,27
		B.02.000.020508	Cimento CPPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	9,06
		B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,0209
		D.02.000.021009	Pontaletes de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	3,2600
		E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,2000
		N.04.000.020357	Placa para identificação da obra, em chapa de aço n° 18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão	M2	1,0000
1.1.2	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	
		A.05.000.070104	Computador - Processador Intel Core I5 ou superior, 4 GB RAM, HD 320 GB, Placa de rede 10/100 TX Mbps, Intel Graphics, saídas serial/Paralela/USB e periféricos	H	0,0007
		B.01.000.010160	Ajudante de topógrafo	H	0,0025
		B.01.000.010185	Topografo	H	0,0025
		S.01.000.080357	Locação de estação total	H	0,0017
		S.06.000.080349	Veículo leve com capacidade 65 a 80cv	H	0,0009
1.1.3	CDHU	B.01.000.010160	Ajudante de topógrafo	H	0,012
		B.01.000.010185	Topografo	H	0,004
		S.01.000.080352	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 CC - COND.D	H	0,01
5.1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,0644
		S.01.000.080266	Pá-carregadeira retroescavadeira / carregadeira, capacidade de 0,77m³ - COND. D	H	0,0644
5.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,008
		S.01.000.080332	Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104kW), ref. CAT 120H da CATERPILLAR	H	0,008
		S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	H	0,005
5.1.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	1,5
		B.05.000.020518	Pedra britada n° médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	1,2
5.1.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,1395
		S.01.000.080334	Placa vibratória impacto de 1.700 kg, com motor diesel, ou gasolina, ou elétrico, ref. Placa Vibratoria Dynapac CM13 da Flygt do Brasil ou equivalente	H	0,1395
5.1.5	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	
		S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	H	0,0913
5.2.1	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo pontaletado	M2	
		B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0,1333

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
		B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	0,2666
		D.02.000.020217	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250 mm - com casca	M	0,0592
		D.02.000.021043	Madeira de cedrinho - bruto	M3	0,0020
		E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,0600
5.2.2	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	2,5
		B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	150
		B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,6
		B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0,8780
		S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,4300
5.2.3	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	M	
		B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,4
		B.01.000.010146	Servente	H	1,4
		B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	1,665
		B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,0039
		O.13.000.060102	Tubo de concreto (PS-1) DN= 400mm	M	1,0000
5.2.4	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	
		B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,7
		B.01.000.010146	Servente	H	1,8
		B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	2,565
		B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,0060
		O.13.000.060140	Tubo de concreto (PA-1) DN= 600mm	M	1,0000
		S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	0,0250
5.2.5	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	
		B.01.000.010139	Pedreiro	H	1,4
		B.01.000.010146	Servente	H	2,6
		B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	10,35
		B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,0242
		O.13.000.060147	Tubo de concreto (PA-2) DN= 1000mm	M	1,0000
		S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	0,1200
5.2.6	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	
		B.01.000.010111	Carpinteiro	H	3,276
		B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	3,276
		B.01.000.010121	Ferreiro/armador	H	2,076
		B.01.000.010122	Ajudante de ferreiro	H	4,152
		B.01.000.010139	Pedreiro	H	7,7945

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MENGON e JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/BA9C-F38C-8115-F48E> e informe o código BA9C-F38C-8115-F48E



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
		B.01.000.010146	Servente	H	55,9624
		B.02.000.020508	Cimento CPM-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	317,885
		B.02.000.039024	Argamassa polimérica impermeabilizante, referência Sikatop 100, Tec Plus Top da Quartzolit Weber ou equivalente	KG	10,8
		B.03.000.020505	Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG	9,9552
		B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,8105
		B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0,5116
		B.05.000.020522	Pedrisco	M3	0,0588
		B.06.000.021525	Aço CA-50-A \$MD bitolas	KG	57,09
		C.07.000.022538	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, classe B (resistência > ou = 4 Mpa)	UN	85,674
		C.10.000.028150	Guia chapeu para boca de lobo, padrão PMSP	UN	1
		C.10.000.028151	Tampa de concreto para boca de lobo, padrão PMSP	UN	1
		D.02.000.021009	Pontaletes de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	4,68
		D.02.000.021017	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 10 cm	M	3,5802
		D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	1,1232
		D.03.000.021032	Chapa compensada cola PVA resinada de 12mm (2,20 x 1,10)m	M2	1,0062
		E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,585
		E.02.000.027010	Arame recozido nº 18 BWG	KG	1,557
		F.12.000.028008	Desmoldante para formas	L	0,234
		S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,3155
		S.01.000.080334	Placa vibratória impacto de 1.700 kg, com motor diesel, ou gasolina, ou elétrico, ref. Placa Vibratoria Dynapac CM13 da Flygt do Brasil ou equivalente	H	1,2474
5.2.7	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	
		B.01.000.010111	Carpinteiro	H	5,488
		B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	5,488
		B.01.000.010121	Ferreiro/armador	H	3,4436
		B.01.000.010122	Ajudante de ferreiro	H	6,8872
		B.01.000.010139	Pedreiro	H	12,698
		B.01.000.010146	Servente	H	84,6904
		B.02.000.020508	Cimento CPM-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	551,136
		B.02.000.039024	Argamassa polimérica impermeabilizante, referência Sikatop 100, Tec Plus Top da Quartzolit Weber ou equivalente	KG	19,08
		B.03.000.020505	Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG	13,952
		B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	1,3916
		B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0,9992
		B.05.000.020522	Pedrisco	M3	0,0672
		B.06.000.021525	Aço CA-50-A \$MD bitolas	KG	94,699
		C.07.000.022538	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, classe B (resistência > ou = 4 Mpa)	UN	136,24
		C.10.000.028150	Guia chapeu para boca de lobo, padrão PMSP	UN	2
		C.10.000.028151	Tampa de concreto para boca de lobo, padrão PMSP	UN	2
		D.02.000.021009	Pontaletes de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	7,84
		D.02.000.021017	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 10 cm	M	5,9976
		D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	1,8816

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
		D.03.000.021032	Chapa compensada cola PVA resinada de 12mm (2,20 x 1,10)m	M2	1,6856
		E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,98
		E.02.000.027010	Arame recozido nº 18 BWG	KG	2,5827
		F.12.000.028008	Desmoldante para formas	L	0,392
		S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,5455
		S.01.000.080334	Placa vibratória impacto de 1.700 kg, com motor diesel, ou gasolina, ou elétrico, ref. Placa Vibratoria Dynapac CM13 da Flygt do Brasil ou equivalente	H	1,5820
5.3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	
		B.01.000.010111	Carpinteiro	H	1,5
		B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	1,5
		D.02.000.021009	Pontaletes de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	3
		D.02.000.021017	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 10 cm	M	1,53
		D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	0,852
		E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,2000
		F.12.000.028008	Desmoldante para formas	L	0,1700
5.3.2	CDHU	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	
		B.01.000.010139	Pedreiro	H	2
		B.01.000.010146	Servente	H	16
		B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	196
		B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,65
		B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0,5900
		B.05.000.020521	Pedra de mão (rachão)	M3	0,4000
		S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,2100
5.3.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	1,5
		B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	1,2
5.3.5	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,0644
		S.01.000.080266	Pá-carregadeira retroescavadeira / carregadeira, capacidade de 0,77m³ - COND. D	H	0,0644
5.4.1	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	
		B.01.000.010101	Ajudante geral	H	17,68
		B.01.000.010111	Carpinteiro	H	8,82
		B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	8,82
		B.01.000.010121	Ferreiro/armador	H	12,33
		B.01.000.010139	Pedreiro	H	29,88
		B.01.000.010146	Servente	H	45,73

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
		B.06.000.021525	Aço CA-50-A \$MD bitolas	KG	138,096
		C.04.000.020535	Concreto usinado fck= 20 MPa, slump 5 ± 1cm	M3	1,67
		C.04.000.020563	Concreto usinado 150kg cimento/m³	M3	0,595
		C.07.000.022523	Bloco de concreto de vedação 19 x 19 x 39 cm, classe C (resistência > ou = 3 Mpa)	UN	126,125
		C.07.000.022538	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, classe B (resistência > ou = 4 Mpa)	UN	0,945
		D.02.000.021017	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 10 cm	M	3,716
		D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	6,3000
		E.02.000.027010	Arame recozido nº 18 BWG	KG	2,6400
		S.05.000.039040	Argamassa de cimento e areia - média 1:5	M3	0,6580
5.4.2	CDHU	49.06.440	Tampão em ferro fundido de 400 x 400 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	
		B.01.000.010101	Ajudante geral	H	1,5
		B.01.000.010139	Pedreiro	H	1,5
		B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	9,72
		B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,0240
		O.05.000.036522	Tampão ferro dúctil de 400 x 400 mm, classe 125 (ruptura > 125 kN), conforme NBR 10160/2005	UN	1,0000
5.4.3	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	
		B.01.000.010139	Pedreiro	H	7,508
		B.01.000.010146	Servente	H	10,378
		B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	53,614
		B.03.000.020505	Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG	37,5100
		B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,2536
		B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0,0800
		G.01.000.022515	Tijolo comum maciço	UN	308,0000
6.1.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,03
		S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,006
		S.01.000.080105	Vassoura mecânica - rebocada mecanicamente	H	0,01
		S.01.000.080308	Caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - COND.D	H	0,0200
		S.01.000.081345	Fresadora, largura útil 1 m; ref. Fresadora Wirtgem 1000C ou equivalente	H	0,0100
6.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,005
		F.03.000.024704	Emulsão RR-1-C	KG	1,2
		S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	0,005
6.1.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,8333
		F.03.000.020573	Binder fechado, fornecimento posto obra	T	2,4
		S.01.000.080149	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	H	0,1388

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
		S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	H	0,1388
		S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,1388
6.1.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,8333
		F.03.000.020572	Concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ, faixa Dersa (faixa 4 ou 5) posto obra	T	2,4
		S.01.000.080149	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	H	0,1388
		S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	H	0,1388
		S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,1388
6.2.1	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,2
		S.01.000.080129	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	H	0,1
		S.01.000.080157	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 PS	H	0,2
6.2.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,0225
		S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,019
		S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	H	0,0285
		S.01.000.080330	Rolo compactador vibratório com pé de carneiro em aço, potência 121 a 127HP (90 a 93 kW), ref. CA25PD DYNAPAC	H	0,0095
		S.01.000.080332	Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104kW), ref. CAT 120H da CATERPILLAR	H	0,0190
		S.07.000.080230	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. CAT924G da CATERPILLAR	H	0,0142
6.2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,154
		B.05.000.020516	Brita graduada usinada posto obra	M3	1,3
		S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,0325
		S.01.000.080332	Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104kW), ref. CAT 120H da CATERPILLAR	H	0,0465
		S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	H	0,0750
6.2.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,006
		F.03.000.024705	Asfalto diluído CM-30	KG	1,5
		S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	0,006
6.2.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,005
		F.03.000.024704	Emulsão RR-1-C	KG	1,2
		S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	0,005

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
6.2.6	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,8333
		F.03.000.020572	Concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ, faixa Dersa (faixa 4 ou 5) posto obra	T	2,4
		S.01.000.080149	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	H	0,1388
		S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	H	0,1388
		S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,1388
7.1.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,03
		S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,006
		S.01.000.080105	Vassoura mecânica - rebocada mecanicamente	H	0,01
		S.01.000.080308	Caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - COND.D	H	0,0200
		S.01.000.081345	Fresadora, largura útil 1 m; ref. Fresadora Wirtgem 1000C ou equivalente	H	0,0100
7.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,005
		F.03.000.024704	Emulsão RR-1-C	KG	1,2
		S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	0,005
7.1.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,8333
		F.03.000.020573	Binder fechado, fornecimento posto obra	T	2,4
		S.01.000.080149	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	H	0,1388
		S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	H	0,1388
		S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,1388
7.1.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	
		B.01.000.010146	Servente	H	0,8333
		F.03.000.020572	Concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ, faixa Dersa (faixa 4 ou 5) posto obra	T	2,4
		S.01.000.080149	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	H	0,1388
		S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	H	0,1388
		S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,1388



OBRA	INFRAESTRUTURA – Rua Francisco Juliato (Drenagem, Recape e Pavimentação) e Rua das Industrias (Recape) – VALINHOS/SP
-------------	--

ENDEREÇO	Rua Francisco Juliato e Rua das Industrias - Morro das Pedra
-----------------	--

REFERÊNCIAS	Tabela SINAPI – Vigência 12/2023 - BDI: 0,00% - Ls: 128,23% Sem Desoneração;	BDI=
	Tabela DER - Vigência 30/09/2023	
	Tabela CDHU - Versão 192 - Vigência NOV/2023 - BDI: 0,00% - Ls: 128,23% Sem Desoneração;	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA

DEMANDA 62579 – 674 - INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS – SGRI

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
RUA FRANCISCO JULIATO – MORRO DAS PEDRAS								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM					
1.1	DER	28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	6,00			
1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	915,43			
1.3	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	91,54			
1.4	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	915,43			
2			DRENAGEM					
2.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	207,69			

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SILVA SOUZA, MARIANA MENDONÇA e JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.tdpc.com.br/verificacao/BA9C-F38C-8115-F48E> e informe o código BA9C-F38C-8115-F48E



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	89,01			
3			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
3.1	CDHU	5401030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm., compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km.	m2.	915,43			
3.2	CDHU	5401210	Base de brita graduada esp. = 20 cm.	m3.	183,09			
3.3	CDHU	5403240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2.	915,43			
3.4	CDHU	5403230	Imprimação betuminosa ligante	m2.	915,43			
3.5	CDHU	5403210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)	m3.	36,62			

DEMANDA 64288 – 674 - INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS – SGRI

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			RUA FRANCISCO JULIATO E RUA DAS INDUSTRIAS – MORRO DAS PEDRAS					
4			SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00			
4.2	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	17.927,00			
4.3	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	m	128,00			
5			DRENAGEM					
5.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
5.1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	307,80			
5.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	102,40			
5.1.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	37,08			
5.1.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	173,37			
5.1.5	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3XKM	725,90			
5.2			BASE E TUBO DE CONCRETO					
5.2.1	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo pontaletado	m ²	564,00			
5.2.2	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	10,26			
5.2.3	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	30,00			
5.2.4	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	128,00			
5.2.5	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	m	60,00			
5.2.6	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	9,00			
5.2.7	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00			
5.3			BOCA DN 1000 - PROJETO PADRÃO CDHU – PP5					
5.3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	15,68			

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MINGON e JORGE ELSON RIKATO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1dot.com.br/verificacaob/BA9C-F38C-8115-F48E> e informe o código BA9C-F38C-8115-F48E



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.3.2	CDHU	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	m³	3,57			
5.3.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,16			
5.3.5	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	2,53			
5.4			POÇO DE VISITA – 06 – (1,60 x 1,60 x 1,60) A x L x P					
5.4.1	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	6,00			
5.4.2	CDHU	49.06.440	Tampão em ferro fundido de 400 x 400 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	un	6,00			
5.4.3	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	2,40			
6			RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua Francisco Juliato					
6.1			RECAPE ASFÁLTICO					
6.1.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m²	11.900,00			
6.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	11.900,00			
6.1.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente – BINDER	m³	59,50			
6.1.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e=3cm	m³	357,00			
6.2			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
6.2.1	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	2.100,00			
6.2.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m³	2.100,00			
6.2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada e=15cm (Reforço de Base)	m³	315,00			
6.2.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.100,00			
6.2.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.100,00			
6.2.6	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e=4cm	m³	84,00			
7			RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua das Industrias					
7.1			RECAPE ASFÁLTICO					
7.1.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m²	2.352,00			
7.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.352,00			
7.1.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente – BINDER	m³	11,76			
7.1.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e=4cm	m³	94,08			
						DEMANDA 64288 – TOTAL		
TOTAL GERAL								



OBRA	INFRAESTRUTURA – Rua Francisco Juliato (Drenagem, Recape e Pavimentação) e Rua das Industrias (Recape) – VALINHOS/SP
-------------	--

ENDEREÇO	Rua Francisco Juliato e Rua das Industrias - Morro das Pedra
-----------------	--

REFERÊNCIAS	Tabela SINAPI – Vigência 12/2023 - BDI: 0,00% - Ls: 128,23% Sem Desoneração;	BDI=	22,99%
	Tabela DER - Vigência 30/09/2023		
	Tabela CDHU - Versão 192 - Vigência NOV/2023 - BDI: 0,00% - Ls: 128,23% Sem Desoneração;		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREENCHIDA

DEMANDA 62579 – 674 - INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS – SGRI

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
RUA FRANCISCO JULIATO – MORRO DAS PEDRAS								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM					R\$ 5.394,29
1.1	DER	28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	6,00	R\$ 321,49	R\$ 395,40	R\$ 2.372,40
1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	915,43	R\$ 0,44	R\$ 0,54	R\$ 495,39
1.3	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	91,54	R\$ 12,24	R\$ 15,05	R\$ 1.378,09
1.4	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	915,43	R\$ 1,02	R\$ 1,25	R\$ 1.148,41
2			DRENAGEM					R\$ 20.908,33
2.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	207,69	R\$ 55,53	R\$ 68,30	R\$ 14.184,47
2.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	89,01	R\$ 61,42	R\$ 75,54	R\$ 6.723,86
3			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 180.019,03

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SILVA SOUZA, MARIO VASCONGON e JORGE ELCI RIKATO DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacaob/BA9C-F38C-8115-F48E e informe o código BA9C-F38C-8115-F48E



3.1	CDHU	5401030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm., compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km.	m2.	915,43	27,37	33,66	R\$ 30.815,54
3.2	CDHU	5401210	Base de brita graduada esp. = 20 cm.	m3.	183,09	244,51	300,72	R\$ 55.058,14
3.3	CDHU	5403240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2.	915,43	14,55	17,90	R\$ 16.381,66
3.4	CDHU	5403230	Imprimação betuminosa ligante	m2.	915,43	7,31	8,99	R\$ 8.230,24
3.5	CDHU	5403210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)	m3.	36,62	1543,97	1898,93	R\$ 69.533,45
DEMANDA 62579 - TOTAL GERAL								R\$ 206.321,65

DEMANDA 64288 – 674 - INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS – SGRI

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
RUA FRANCISCO JULIATO E RUA DAS INDUSTRIAS – MORRO DAS PEDRAS									
4		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 11.444,15	
4.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	R\$ 925,95	R\$ 1.138,83	R\$ 6.832,96	
4.2	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	17.927,00	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 4.409,68	
4.3	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	m	128,00	R\$ 1,28	R\$ 1,57	R\$ 201,51	
5		DRENAGEM						R\$ 245.440,73	
5.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 30.433,27	
5.1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	307,80	R\$ 10,65	R\$ 13,10	R\$ 4.031,70	
5.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	102,40	R\$ 3,46	R\$ 4,26	R\$ 435,76	
5.1.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	37,08	R\$ 193,79	R\$ 238,34	R\$ 8.837,73	
5.1.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	173,37	R\$ 6,72	R\$ 8,26	R\$ 1.432,93	
5.1.5	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3XKM	725,90	R\$ 17,58	R\$ 21,62	R\$ 15.695,15	
5.2		BASE E TUBO DE CONCRETO						R\$ 155.639,44	
5.2.1	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo pontaletado	m ²	564,00	R\$ 21,73	R\$ 26,73	R\$ 15.073,31	
5.2.2	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	10,26	R\$ 362,18	R\$ 445,45	R\$ 4.570,27	
5.2.3	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	30,00	R\$ 125,36	R\$ 154,18	R\$ 4.625,41	
5.2.4	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	128,00	R\$ 260,81	R\$ 320,77	R\$ 41.058,59	
5.2.5	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	m	60,00	R\$ 609,93	R\$ 750,15	R\$ 45.009,17	
5.2.6	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	9,00	R\$ 3.465,23	R\$ 4.261,89	R\$ 38.356,98	
5.2.7	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00	R\$ 5.647,38	R\$ 6.945,71	R\$ 6.945,71	
5.3		BOCA DN 1000 - PROJETO PADRÃO CDHU – PP5						R\$ 7.955,11	
5.3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	15,68	R\$ 241,20	R\$ 296,65	R\$ 4.651,50	
5.3.2	CDHU	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	m ³	3,57	R\$ 736,91	R\$ 906,33	R\$ 3.232,86	
5.3.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	0,16	R\$ 193,79	R\$ 238,34	R\$ 37,66	
5.3.5	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	2,53	R\$ 10,65	R\$ 13,10	R\$ 33,09	
5.4		POÇO DE VISITA – 06 – (1,60 x 1,60 x 1,60) A x L x P						R\$ 51.412,91	
5.4.1	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	6,00	6459,46	R\$ 7.944,49	R\$ 47.666,94	
5.4.2	CDHU	49.06.440	Tampão em ferro fundido de 400 x 400 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	un	6,00	239,77	R\$ 294,89	R\$ 1.769,36	

Assinado por 3 pessoas: MAPCELO SILVA SOUZA, MARIANO MINGON e JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.br/verificacab/BA9C-F38C-8115-F48E> e informe o código BA9C-F38C-8115-F48E



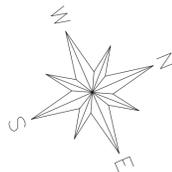
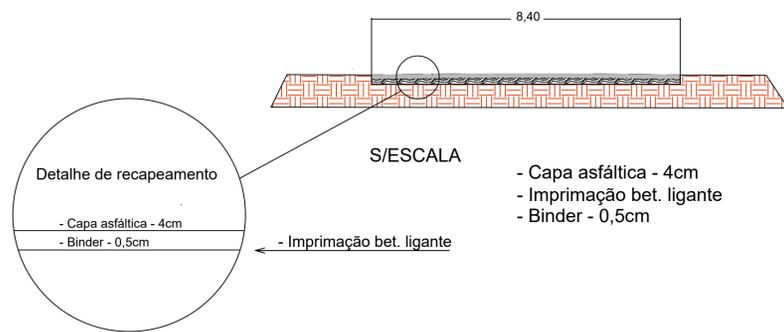
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
5.4.3	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	2,40	669,64	R\$ 823,59	R\$ 1.976,62	
6			RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua Francisco Juliato					R\$ 1.506.100,43	
6.1			RECAPE ASFÁLTICO					R\$ 1.073.107,84	
6.1.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m²	11.900,00	12,70	R\$ 15,62	R\$ 185.874,79	
6.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	11.900,00	7,31	R\$ 8,99	R\$ 106.987,77	
6.1.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente – BINDER	m³	59,50	1398,32	R\$ 1.719,79	R\$ 102.327,73	
6.1.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e=3cm	m³	357,00	1543,97	R\$ 1.898,93	R\$ 677.917,55	
6.2			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 432.992,59	
6.2.1	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	2.100,00	24,36	R\$ 29,96	R\$ 62.916,76	
6.2.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m³	2.100,00	22,99	R\$ 28,28	R\$ 59.378,34	
6.2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada e=15cm (Reforço de Base)	m³	315,00	244,51	R\$ 300,72	R\$ 94.727,70	
6.2.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.100,00	14,55	R\$ 17,90	R\$ 37.579,59	
6.2.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.100,00	7,31	R\$ 8,99	R\$ 18.880,19	
6.2.6	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e=4cm	m³	84,00	1543,97	R\$ 1.898,93	R\$ 159.510,01	
7			RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua das Industrias					R\$ 256.759,40	
7.1			RECAPE ASFÁLTICO					R\$ 256.759,40	
7.1.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m²	2.352,00	12,70	R\$ 15,62	R\$ 36.737,60	
7.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.352,00	7,31	R\$ 8,99	R\$ 21.145,82	
7.1.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente – BINDER	m³	11,76	1398,32	R\$ 1.719,79	R\$ 20.224,77	
7.1.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e=4cm	m³	94,08	1543,97	R\$ 1.898,93	R\$ 178.651,21	
						DEMANDA 64288 – TOTAL		R\$ 2.019.744,71	
TOTAL GERAL								R\$ 2.226.066,30	

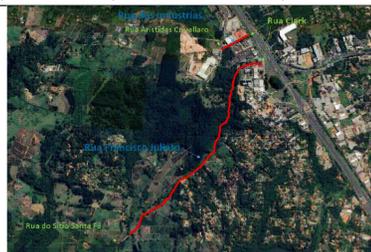
Assinado por 3 pessoas: MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MENCON e JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validhos.1doc.com.br/validacao/BA9C-F38C-8115-F48E> e informe o código BA9C-F38C-8115-F48E





CORTE ESQUEMATICO DO RECAPEAMENTO

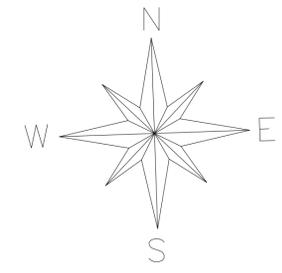
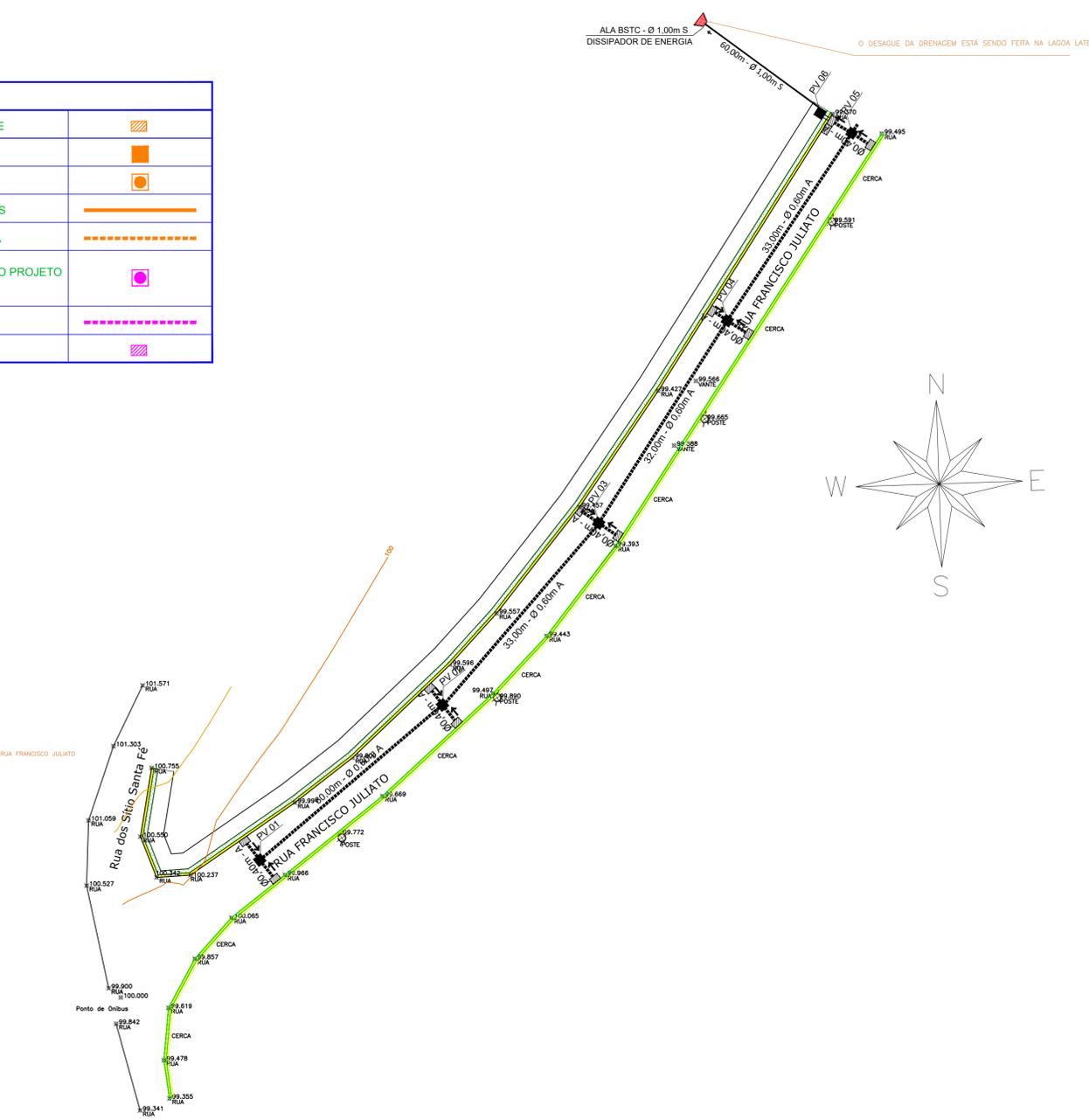
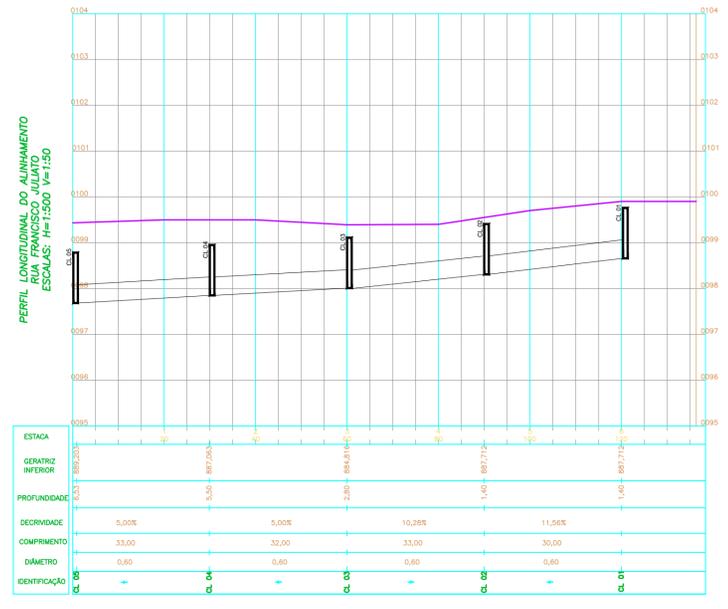


TITULO: PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
Proprietário: Prefeitura Municipal de Valinhos CNPJ: 45.787.678/0001-02			
ENDEREÇO: Rua das Industrias - Morro das Pedras 13.279-000, - Valinhos - SP.			ZONEAMENTO: URBANO
ÁREA LEVANTADA:	ESC. NOMINAL: 1/600	DATA: FEV/24	FOLHA: ÚNICA
QUADRO DE ÁREA:			
RUA	ÁREA m2		
Rua das Industrias	2.352,00		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo S Arielo Eng. Civil CREA SP: 5060669891 N° ART: 26 2024 059 3792			
PREFEITO (A): LUCIMARA ROSSI DE GODOY Prefeito (a) Municipal de Valinhos			
APROVAÇÃO:			

ALA BSTC - Ø 1.00m S
DISSIPADOR DE ENERGIA

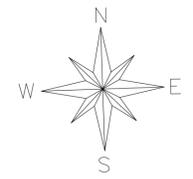
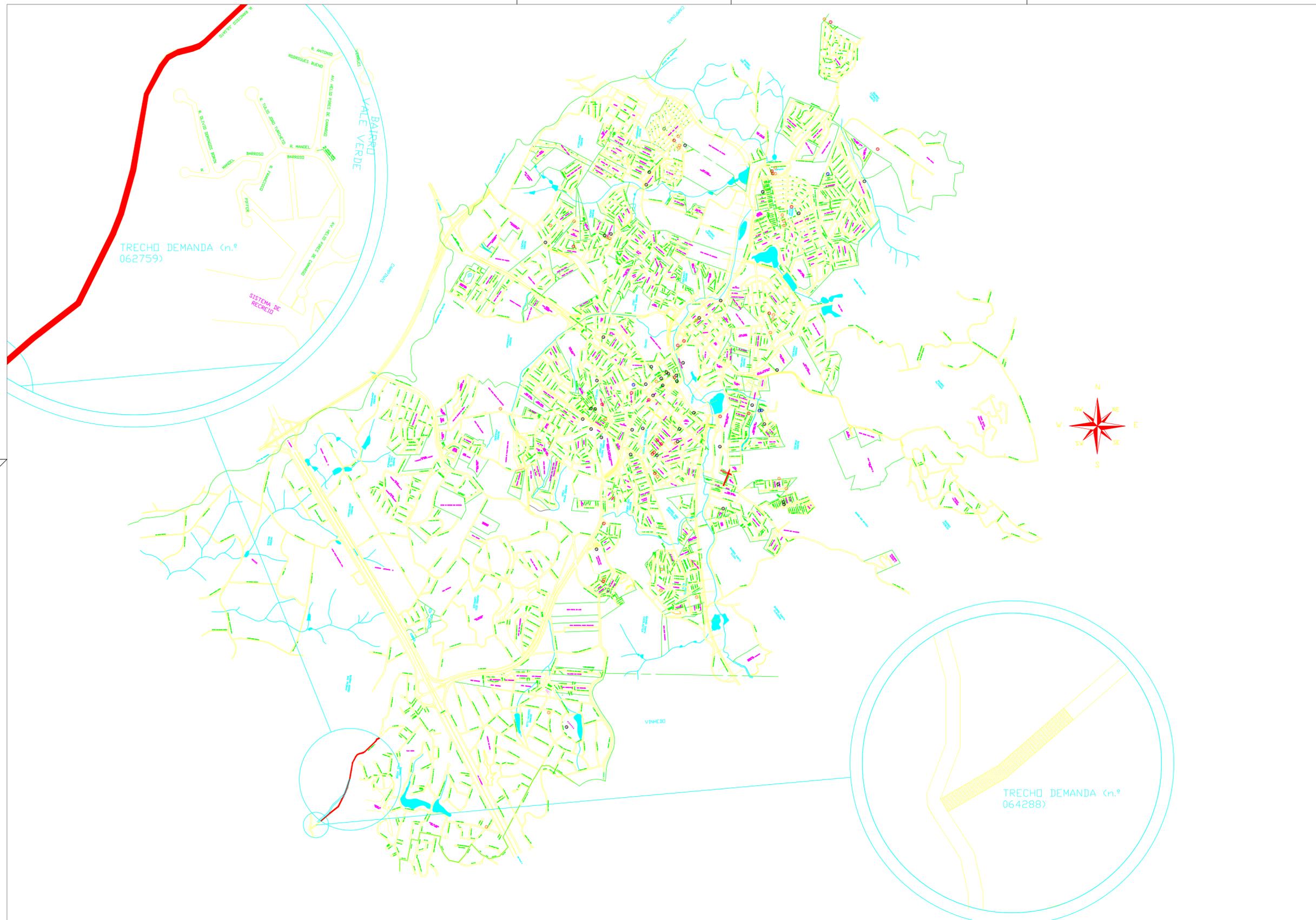
O DESAGUE DA DRENAGEM ESTÁ SENDO FEITO NA LAGOA LATERAL

CONVENÇÕES			
CAIXA DE CAPTAÇÃO A EXECUTAR		CAIXA DE CAPTAÇÃO EXISTENTE	
CAIXA DE LIGAÇÃO A EXECUTAR		CAIXA DE LIGAÇÃO EXISTENTE	
POÇO DE VISITA A EXECUTAR		POÇO DE VISITA EXISTENTE	
TUBULAÇÃO PROJETADA SIMPLES		TUBULAÇÃO EXISTENTE SIMPLES	
TUBULAÇÃO PROJETADA ARMADA		TUBULAÇÃO EXISTENTE ARMADA	
TUBULAÇÃO PVC		CAIXA DE LIGAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DA RUA TRANSVERSAL	
ALA		TUBULAÇÃO PREVISTA	
ELEMENTOS A DEMOLIR E A EXECUTAR NOVA		CAIXA DE CAPTAÇÃO PREVISTA	
DRENAGENS A DEMOLIR			



TÍTULO: PROJETO DE DRENAGEM			
Proprietário: Prefeitura Municipal de Valinhos CNPJ: 45.787.678/0001-02			
ENDEREÇO: Trecho da RUA FRANCISCO JULIATO, embocadura com a Rua dos Sítio Santa Fé, 13.279-804 Morro das Pedras, Valinhos - SP.			ZONEAMENTO: URBANO
ÁREA LEVANTADA:	ESC. NOMINAL: vide desenho	DATA: FEV/24	FOLHA: ÚNICA
QUADRO DE ÁREA:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Elaboração: VITORINO & SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ/MF nº 11.472.381/0001-28 		
	Ricardo S Arielo Eng. Civil CREA SP: 5060669891 Nº ART: 26.2024.053 4670		
PREFEITO (A):			
	LUCIMARA ROSSI DE GODOY Prefeito (a) Municipal de Valinhos		
APROVAÇÃO:			





CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

ESTR. FERRO 	HIDRANTE 	POSTE/LUMINARIA 	MARCO/PIQUETE
BOCA LOBO E LEAG 	POÇO DE VISITA PVE - ESGOTO AP - AG. PLUVIAIS TEL - TELEFONE 	ESCADA 	TUBO
MURO 	AL. INDEFINIDO 	EIXO 	GUIA
ALVENARIA 	MADEIRA 	LAJE OU COBERT. 	CAIXA DE INSPECAO
TELEFONE PUBLICO 	CURVAS DE NIVEL 	PONTO DE DIVISA 	COQUEIRO ARVORE
TAPUME 	EST. LEVANTAMENTO 	ALAMBRADO 	CERCA DE ARAME
CALÇADA 	BARRANCO 	CANALETA 	LIM. VEGETACAO
BREJO 	CURSO D'AGUA 	PONTO SONDAGEM 	ALTA TENSAO
PONTE 	ROCHA 	LAGOA 	ATERRAMENTO

TITULO:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Valinhos
CNPJ: 45.787.678/0001-02

ENDEREÇO:
Trecho da RUA FRANCISCO JULIATO, embocadura com a RUA FRANCISCO JULIATO, Morro das Pedras, Valinhos - SP.

ZONEAMENTO:
URBANO

ÁREA LEVANTADA: ESC. NOMINAL: DATA: FOLHA:
----- JAN/24 ÚNICA

QUADRO DE ÁREA:

RUA	ÁREA m2
GUIAS E SARJETAS.....	296,70 m2
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.....	915,43 m2
CALÇADAS.....	283,74 m2
_Calçada com grama.....	70,01 m2
_Calçada com concreto.....	212,73 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo Sacute Arielo
Eng. Civil
CREA SP: 5060669891
Nº ART: 280.272.302.319.95120

PREFEITO (A): LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeito(a) Municipal de Valinhos

APROVAÇÃO:

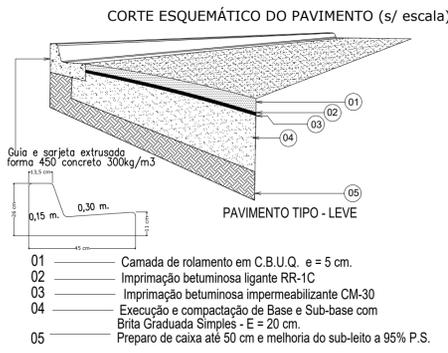
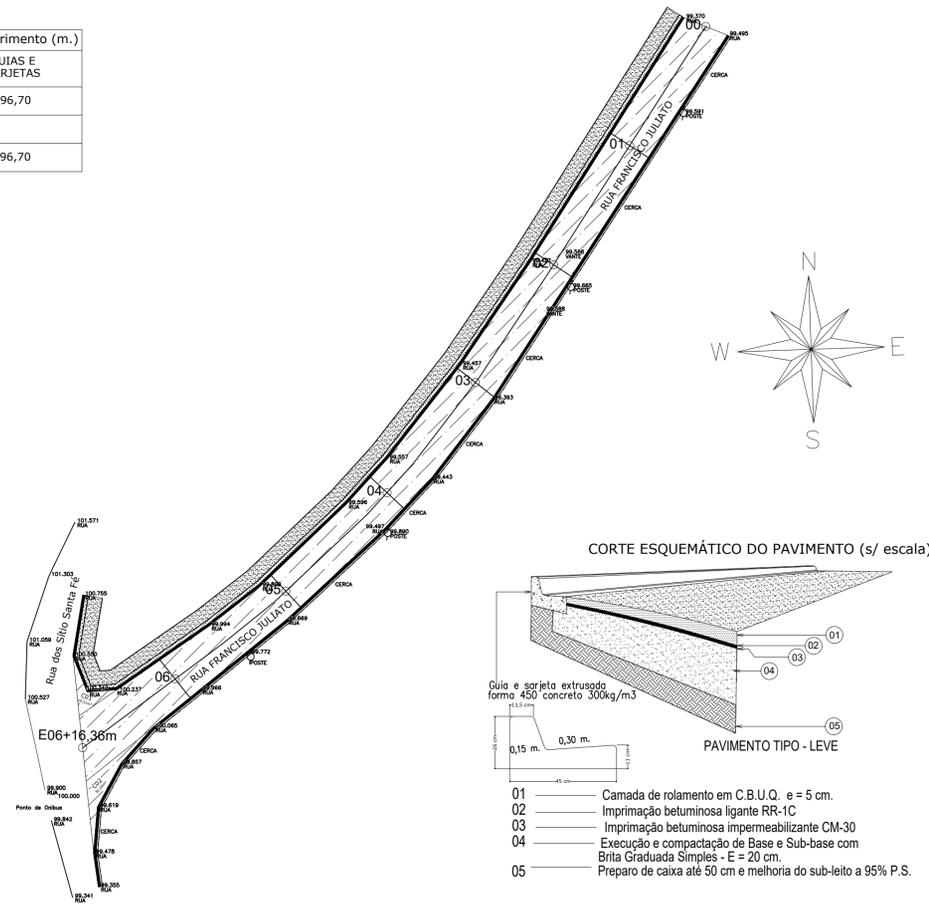
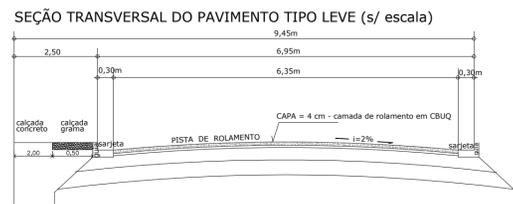
Assinado por 3 pessoas: MARCELO SILVA SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.lobos.com.br



RESUMO GERAL DE ÁREAS PARA PAVIMENTAÇÃO							Comprimento (m.)
RUA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA PAVIM. (m)	ÁREA (m ²)	CURVA	ÁREA DE CURVA (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)	GUIAS E SARJETAS
01	136,36	6,35	865,88	C01 e C02	49,55	915,43	296,70
TOTAL			865,88	—	49,55	915,43	296,70

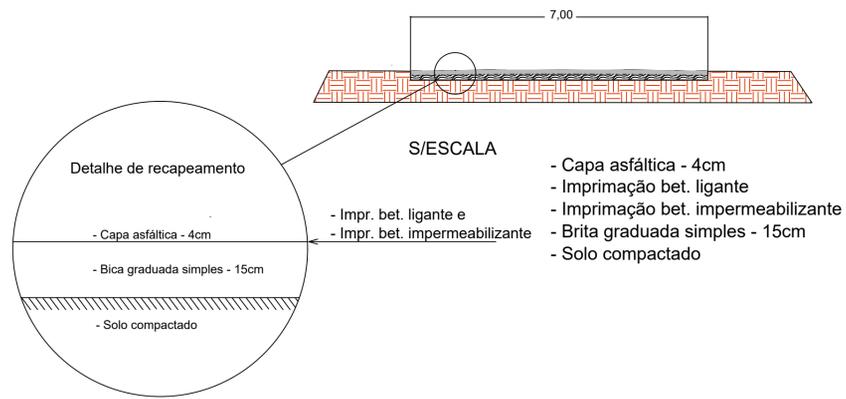
Área de Curva e Areas (m ² .)	
C01	19,31
C02	30,24
Total =	49,55

LEGENDA	
	Área a ser Pavimentada
	Calçada com revestimento em Grama
	Calçada com revestimento em Concreto
	Guias e ou sarjetas



TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO			
Proprietário: Prefeitura Municipal de Valinhos CNPJ: 45.787.678/0001-02			
ENDEREÇO: Trecho da RUA FRANCISCO JULIATO, embocadura com a Rua dos Sítio Santa Fé, 13.279-804 Morro das Pedras, Valinhos - SP.			ZONEAMENTO: URBANO
ÁREA LEVANTADA:	ESC. NOMINAL: vide desenho	DATA: DEZ/23	FOLHA: ÚNICA
QUADRO DE ÁREA: RUA ÁREA m2		LOCAL - Imagem fora de escala	
GUIAS E SARJETAS.....296,70 ml		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA...915,43 m2	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo S. Arielo Eng. Civil CREA SP: 5060669891 Nº ART: 280.272.302.319.95120		Elaboração: VITORINO & SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ/MF nº 11.472.381/0001-28 	
PREFEITO (A): LUCIMARA ROSSI DE GODOY Prefeito (a) Municipal de Valinhos		APROVAÇÃO:	

CORTE ESQUEMATICO DO PAVIMENTAÇÃO

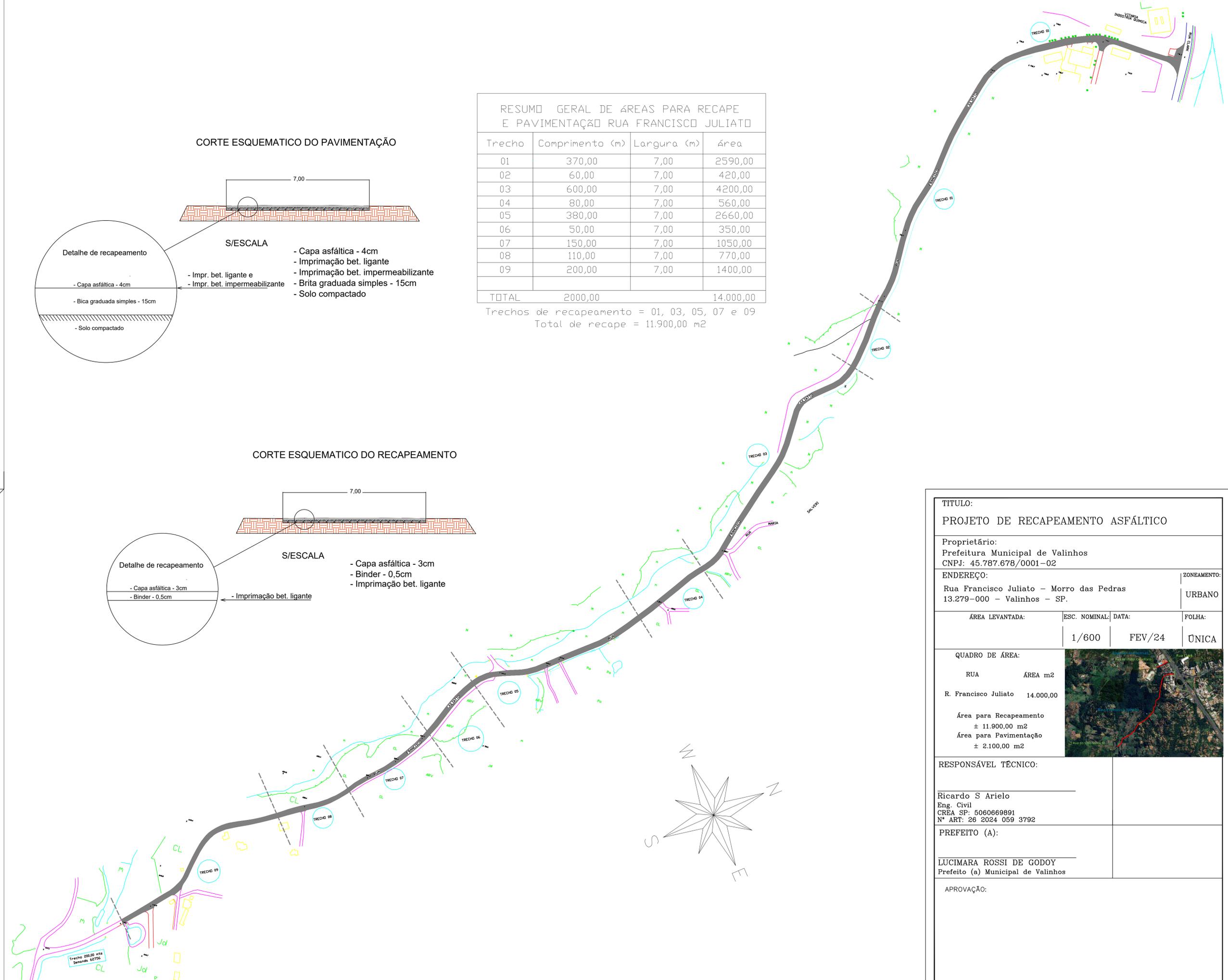
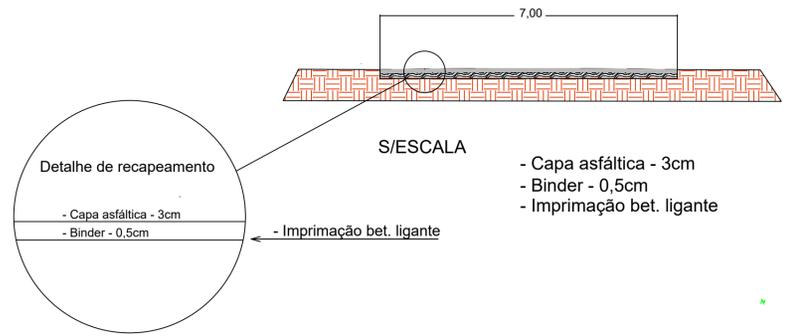


RESUMO GERAL DE ÁREAS PARA RECAPE E PAVIMENTAÇÃO RUA FRANCISCO JULIATO

Trecho	Comprimento (m)	Largura (m)	Área
01	370,00	7,00	2590,00
02	60,00	7,00	420,00
03	600,00	7,00	4200,00
04	80,00	7,00	560,00
05	380,00	7,00	2660,00
06	50,00	7,00	350,00
07	150,00	7,00	1050,00
08	110,00	7,00	770,00
09	200,00	7,00	1400,00
TOTAL	2000,00		14.000,00

Trechos de recapeamento = 01, 03, 05, 07 e 09
 Total de recape = 11.900,00 m²

CORTE ESQUEMATICO DO RECAPEAMENTO



TITULO:
 PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Proprietário:
 Prefeitura Municipal de Valinhos
 CNPJ: 45.787.678/0001-02

ENDEREÇO:
 Rua Francisco Juliato – Morro das Pedras
 13.279-000 – Valinhos – SP.

ZONEAMENTO:
 URBANO

ÁREA LEVANTADA:	ESC. NOMINAL:	DATA:	FOLHA:
	1/600	FEV/24	ÚNICA

QUADRO DE ÁREA:

RUA	ÁREA m ²
R. Francisco Juliato	14.000,00
Área para Recapeamento	± 11.900,00 m ²
Área para Pavimentação	± 2.100,00 m ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ricardo S Arielo
 Eng. Civil
 CREA SP: 5060669891
 N° ART: 26 2024 059 3792

PREFEITO (A):

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
 Prefeito (a) Municipal de Valinhos

APROVAÇÃO:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8662/2024

INTERESSADO: Secretaria de Serviços Públicos

OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Indústrias – Bairro Morro das Pedras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2024 às 09h00

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: a partir do dia **17/06/2024** até o dia **05/07/2024** no horário das **08h00** às **11h00**, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira, através do telefone: (19) 3829-6034 e (19) 3829-6020, com o servidor Helon Rondam Panzzani Silva.

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 21/06/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Concorrência**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pasta Técnica contendo: Projetos; Memorial Descritivo e Notas Técnicas; Detalhamentos de BDI; Planilha Orçamentária; Planilha Orçamentária em branco; Cronogramas Físico e Físico-Financeiro; Cronogramas Físico e Físico-Financeiro em branco; Composições de Preços Unitários – CPUs; Memórias de Cálculo; Estudo Técnico-preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade / Vistoria Técnica;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.





Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes dos Anexos I, II e V.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo especificado no Anexo V, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo deste edital, após a assinatura do contrato.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame através da plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Impugnação ou Esclarecimento de Edital, conforme o caso, devidamente endereçadas ao Agente de Contratação, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

3.1.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

3.1.2. A petição será dirigida às autoridades subscritoras deste edital.



3.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico "Compras".

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

5.2.2. pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.8. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS.

5.2.9. cooperativa de mão de obra, em atendimento à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU e Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de 15/12/2022 no âmbito do SEI nº 0017044/2021-10.¹

5.3. É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os subitens 5.2.1 e

¹ **Súmula nº 281 do TCU:** É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Deliberação do TCESP de 15/12/22 – SEI nº 0017044/2021-10: Inexiste amparo legal para a participação de Cooperativas de Trabalho em procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços que, pela real natureza da relação a ser estabelecida, demandem subjacente vínculo de subordinação e dependência, bem como pessoalidade e habitualidade.



5.2.2 deste edital no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos, exclusivamente a serviço do Município de Valinhos.

5.4. Para fins do disposto no subitem 5.2 deste edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.5. O impedimento do subitem 5.2.3 deste edital alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.6. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens 5.2 e 5.5 deste edital, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

5.7. Será permitida a participação de consórcio nesta licitação, composto por, no máximo, 02 (duas) empresas, e observados os requisitos que se seguem:

5.7.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.7.1.1. Denominação do consórcio;

5.7.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

5.7.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

5.7.1.4. Objetivo do consórcio;

5.7.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os



demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.7.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

5.7.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

5.7.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

5.7.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

5.7.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

5.7.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

5.7.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

5.8. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.



6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;





8.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

8.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME e EPP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **18.1** deste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. informar o **VALOR DE SUA PROPOSTA**, ofertado sobre o preço global estimado, que





incidirá linearmente sobre os custos unitários de referência (valor sem BDI) da Planilha Orçamentária do Município de Valinhos constante do Anexo II.

9.1.1.1. O valor ofertado deverá ser apresentado considerando a inclusão de todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos pelo contrato decorrente desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

9.1.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.2. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem 9.2.1;

9.2.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;





9.2.4. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PROPOSTA ESCRITA

9.3. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.15**, nos moldes do Anexo III.

9.4. Os preços das obras/serviços oferecidos pela licitante será o resultante da composição de custo unitário, acrescidos do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- taxa de rateio da administração central;
- percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- taxa de lucro.

9.4.1. Entende-se por composição de custo unitário aquela que apresenta descrição semelhante à do serviço a ser executado, com discriminação da descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida da obra/serviços.

9.5. Após a sessão pública e o recebimento dos documentos, o Licitante vencedor elaborará a Planilha Orçamentária e o Cronograma Financeiro, adequados ao lance provisoriamente vencedor, observando-se o seguinte:

9.5.1. A Planilha Orçamentária deverá estar em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentem os itens na Planilha Orçamentária do Município de Valinhos, contendo os preços unitários e totais, e todas as etapas de execução, com a incidência do valor ofertado sobre os custos unitários de referência da referida Planilha Orçamentária.



9.5.1.1. Para elaboração da Planilha Orçamentária, serão observados os seguintes critérios/procedimentos:

- a) para todos os arredondamentos que se fizerem necessários, será utilizado o método ARRED com duas casas decimais;
- b) todos os itens da Planilha deverão possuir o custo unitário com o mesmo número de casas decimais;

9.5.2. Cronograma Financeiro, compatível com os cronogramas físico e financeiro do Município e com a condição de pagamento prevista no Anexo V. O Cronograma Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

9.5.2.1. o cronograma Físico-financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar).

9.6. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

9.6.1. do prazo de validade da proposta especificado no Anexo III. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.6.2. do Cronograma Físico da obra/serviço, integrante do Anexo II;

9.6.3. do prazo e condições de pagamento indicado em edital;

9.6.4. do prazo de execução das obras/serviços nos termos estabelecidos no Anexo I;

9.6.5. de que, tendo analisado os Projetos integrante do Anexo II e constatado a sua adequação às obras/serviços, eventuais alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.5.1. O valor decorrente de eventuais alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais



e estudos técnicos preliminares do projeto, que fiquem dentro do percentual da taxa de risco constante no Detalhamento do BDI da Contratada, será por ela absorvido, sem a necessidade de elaboração de Termo de Aditamento. Caso o valor seja superior ao risco indicado no BDI da Contratada e inferior ao limite de 10% (dez por cento), o Município arcará com essa diferença, mediante a elaboração de Termo de Aditamento.

9.6.6. da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

9.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.8. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

DETALHAMENTOS DE BDI E DE ENCARGOS SOCIAIS

9.9. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá:

9.9.1. Elaborar e apresentar Detalhamento(s) das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) assinado, observando:

9.9.1.1. que a composição da taxa de BDI deverá ser elaborada com base na fórmula abaixo, que foi retirada do acórdão nº 2369/2011 do TCU Plenário:

$$\text{BDI (\%)} = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I)) - 1) * 100$$



Onde: AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central; S = taxa representativa de Seguros; R = taxa representativa de Riscos; G = taxa representativa de Garantias; DF = taxa representativa das Despesas Financeiras; L = taxa representativa do Lucro; I = taxa representativa da incidência de Impostos.

9.9.1.2. que os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.9.1.3. que as alíquotas de tributos cotadas não poderão ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.9.1.4. os tributos utilizados para sua formação, com desoneração da folha de pagamento ou sem desoneração da folha de pagamento, de acordo com o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, atentando-se com a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB (um dos tributos da fórmula do BDI), em conformidade com as legislações susoditas:

- a) caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento a licitante deverá adotar para CPRB: 0%; ou
- b) caso faça parte do regime desonerado de folha de pagamento a licitante deverá adotar para o CPRB: 4,5% (ou outra alíquota, se for o caso, conforme disposto na legislação).

9.9.1.5. que, caso conste do(s) seu(s) Detalhamento(s) de BDI, de forma destacada, os componentes CSLL e IRPJ, caberá à Administração realizar diligência junto à licitante, de modo a ofertar a oportunidade de correção de seu documento, observando que, por envolver um custo para a empresa, não há impedimento de embuti-lo no lucro, devendo, somente, a licitante atentar-se que a correção deverá ser realizada de modo a manter a proposta por ela ofertada.

9.9.1.5.1. A Administração, quando da análise da diligência, deverá verificar se, feitas as adequações, a proposta final alcançada é vantajosa à luz do(s) valor(es)



máximo(s) aceitável(eis) pelo Município, revertendo, portanto, solução econômica para a Administração.

9.9.1.6. que as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional deverão apresentar alíquota única total correspondente à soma dos impostos com os encargos tributários de sua faixa de faturamento (incluído o ISS, PIS e COFINS), compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.2. Elaborar e apresentar Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com percentual reduzido para os itens de fornecimento de materiais e equipamentos, assinado, quando a Planilha Orçamentária do Município de Valinhos, constante do Anexo II do edital, tiver sido elaborada considerando este BDI reduzido.

9.9.3. Elaborar e apresentar Detalhamento(s) das Leis Sociais assinado, observando:

9.9.3.1. as modalidades horistas e/ou mensalistas, conforme a sua realidade;

9.9.3.2. a desoneração ou não, de acordo com o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/2015:

a) caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento a licitante deverá adotar para o INSS: 20%; ou

b) caso faça parte do regime desonerado de folha de pagamento a licitante deverá adotar para o INSS: e 0%.

9.9.3.3. as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional:

9.9.3.3.1. quanto à desoneração ou não, adotar o percentual de folha de pagamento conforme sua realidade e atendendo as legislações vigentes.

9.9.3.3.2. não poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.



10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o item.

10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Agente de Contratação às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO TOTAL** com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



10.5.3. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem **10.5.3**, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa no momento oportuno.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **10.7**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **10.7** e **10.7.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem **10.7.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários;

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.10.1.1. Para efeito de cálculo do empate ficto, o percentual de desconto ofertado por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será convertido em valor (reais) e deduzido do valor da melhor oferta, restando definido o intervalo a ser considerado para o empate.

10.10.2. A melhor classificada nos termos do item 10.10.1 deste edital terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 10.10.2 deste edital.

10.10.4. Decorridos o prazo de que trata os subitens 10.10.2 e 10.10.3 deste edital, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11. O tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, disciplinado pelo subitem 10.10 deste edital não se aplica:



10.11.1. ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

10.11.2. às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nas situações previstas no subitem 12.12.7.3. deste edital.

10.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após o exercício de preferência disposto no subitem 10.10 deste edital, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.1. Caso as regras previstas nos subitens 10.12 deste edital não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.13. Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens 10.10 e 10.12 deste edital.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subitem **10.14.5**, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.14.1. Definida a ordem de classificação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada;

10.14.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada;

10.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.14.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.





10.14.5. Constituem indício de inexecuibilidade das propostas/lances os preços globais que sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14.5.1. Em relação a lances com indício de inexecuibilidade o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor;

10.14.5.2. Nas hipóteses do subitem **10.14.5.1** o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor;

10.14.5.3. Nas hipóteses do subitem 10.14.5 deste edital, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.15. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subitem **9.3**, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 01 (um) dia útil**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.15.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

10.16. Se as propostas ou os lances não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Agente de Contratação examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. que contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.2.3. que permanecerem acima do valor global estimado para a contratação;

11.2.4. que apresentarem preços inexequíveis;

11.2.5. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.2.6. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2.7. das licitantes que não responderem aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido;

11.2.8. que forem omissos ou vagos bem como os que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.4. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte, independentemente do regime de execução:





11.4.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pelo Município, constante(s) do processo administrativo.

11.4.1.1. Consideram-se valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pelo Município, os preços unitários e global fixados na Planilha Orçamentária do Município de Valinhos constante do Anexo II.

11.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global orçado pela Administração.

11.4.2.1. O critério definido no subitem 11.4.2 deste edital constitui indício de inexequibilidade da proposta de preço, cabendo à licitante fazer prova em contrário, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

11.4.2.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

11.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

11.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do **Item 12.**

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o



objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no **Item 12** deste edital.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, até o dia útil subsequente ao da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da documentação, exceto em relação aos subitens **12.15.1** e **12.15.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).



12.5.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por outro meio eletrônico idôneo;

12.5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação até a conclusão da fase de habilitação.

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
ou

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas;

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o



Agente de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O Agente de Contratação poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória dos serviços indicados em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos;

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem **14.3** deste edital;

12.9.3. Não se aplica o subitem **12.9** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **12.7**.

12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital;

12.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;





12.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

12.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

12.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;

12.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;





- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou
- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- as Microempresas e/ou Empresas de Pequenas Porte consorciadas com empresa de grande porte;
- as Microempresas e/ou Empresas de Pequenas Porte, constituídas em consórcio, cuja a somatória dos seus faturamentos ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.12.8. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.13. Qualificação Técnico-Operacional

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

12.13.1. Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

12.13.2. O responsável técnico da empresa contratada deverá apresentar as respectivas ART/RRT correspondente aos serviços a serem executados;

12.13.3. Apresentar ACERVO TÉCNICO do profissional responsável pela empresa de engenharia contratada para realização do serviço, desde que este faça parte permanente do quadro técnico da empresa junto ao registro/certidão jurídica do CREA/CAU conforme





Resolução 1.025/09 do CONFEA, artigos 47 à 55, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, conforme segue:

Descrição do Serviço
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e= 3,0cm
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5,0 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e= 4,0 cm
Imprimação betuminosa ligante.

12.13.3.1 Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste.

12.13.3.1.1. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

12.13.3.1.2. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

12.13.4. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima Acervada
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e= 3,0cm	178,50 m ³



Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5,0 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	5.950,00 m ²
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e= 4cm	89,04 m ³
Imprimação betuminosa ligante	5.950,00 m ²

12.13.5. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão(ões) e/ou atestado(s): Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra); Localização e data da realização da obra; Serviços executados e quantitativos.

12.13.6. Deverá também o Licitante apresentar uma via do Modelo de Declaração de Responsabilidade / Vistoria Técnica, do anexo IV.

12.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

12.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

12.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

12.14.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.



12.14.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente;

12.14.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.14.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.14.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.14.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.14.10. Os documentos referidos nos subitens **12.14.1** a **12.14.9** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.15. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

12.15.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial², desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno

² **Súmula 50 TCESP:** *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos*





vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital;

12.15.2.1. A **PREFEITURA** poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido;

12.15.2.2. A adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

13.1.1. recurso hierárquico em face de:

13.1.1.1. julgamento das propostas;

13.1.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





13.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou do ato de habilitação ou de inabilitação, sob pena de preclusão.

13.2.1.1. O(a) Agente de Contratação emitirá aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para realização do julgamento da proposta ou o ato de habilitação, ou ainda, para o julgamento da proposta ou do ato de inabilitação que resultarem no fracasso da licitação;

13.2.1.2. A licitante desclassificada antes da fase de disputa ou no julgamento de sua proposta, ou a licitante inabilitada, também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso no período que se refere o subitem 13.2.1 deste edital.

13.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Agente de Contratação, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema, após o julgamento da proposta e do ato de habilitação de licitante.

13.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

13.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mediante solicitação pela plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, junto ao site <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>, ou do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação nos meios oficiais.

13.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, mediante solicitação pela plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, junto ao site <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>, ou do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação do referido ato.

13.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.9.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.10.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.10.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação poderão ser consultados no site da **PREFEITURA** (www.valinhos.sp.gov.br).



14. CONTRATAÇÃO

14.1. O Departamento de Gestão de Contratos e Aditivos da Secretaria de Licitação enviará, para assinatura da adjudicatária, o Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas encontram-se em anexo ao presente edital.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o termo de contrato e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. No ato da assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária se obriga a apresentar os seguintes documentos:

14.2.1. Comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual nos termos do item 15;

14.2.2. Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo constitui o Anexo VI.

14.3. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura do Termo de Contrato, implicando a aplicação de penalidades cabíveis estabelecidas no subitem 18.1 deste edital.

14.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado ao Município:

14.4.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 18.1;

14.4.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pela **LICITANTE VENCEDORA**; ou



14.4.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

14.4.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.4.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Município os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras.

15. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. A Contratada prestará garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.1.1. Será exigida garantia adicional da Contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.



15.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2. seguro-garantia, cujo prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com prazo igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, e da qual deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; ou

15.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. As garantias serão prestadas como condição para assinatura do instrumento de contrato.

15.3.1. Caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de (um) 1 mês, a contar da notificação para a assinatura do contrato, para prestação da garantia e assinatura do Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, em substituição ao prazo definido no subitem 15.1.1 deste edital.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O objeto do contrato será recebido:



16.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

16.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. No último dia do mês, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá proceder o fechamento da medição dos serviços realizados no mês. As medições serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente, observando-se o disposto no Cronograma Físico-Financeiro de execução e reembolso, no último dia útil de cada mês.

17.2. Apresentada a medição dos serviços, a mesma será conferida pela fiscalização da **PREFEITURA – Departamento de Gestão de Obras e Planejamento da Secretaria de Serviços Públicos** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da medição.

17.2.1. Havendo divergência nas quantidades, a medição será devolvida à **LICITANTE VENCEDORA** para a sua regularização.

17.3. Conferida a medição, a **LICITANTE VENCEDORA** poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados.

17.3.1. O envio das Notas Fiscais/Recibos, juntamente com a medição devidamente aprovada, será efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria Solicitante.

17.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Serviços Públicos/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



17.5. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

17.6. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** em **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo **Departamento de Gestão de Obras e Planejamento da Secretaria de Serviços Públicos** e emitida regularmente nos termos do item 17.3.

17.7. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

17.8. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **LICITANTE VENCEDORA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

17.8.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.1.1. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

18.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



18.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.1.5. fraudar a licitação;

18.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



18.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.3.2. fraudar a licitação;

18.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará



a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.4.2. pagamento da multa;

18.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **18.4.**

18.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente ao subitem **18.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.1. O recurso de que trata o subitem **18.8** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



18.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. A **PREFEITURA**, por meio da **Secretaria de Serviços Públicos – Departamento de Gestão de Obras e Planejamento**, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.2.1. A **FISCALIZAÇÃO** se encontra no direito de aprovar ou solicitar que o serviço seja feito em qualquer parte da execução, sendo que caso haja irregularidades, a **CONTRATADA** ficará obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, a adequação dos serviços

19.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto da presente licitação.

21. VISTORIA TÉCNICA

21.1. As licitantes poderão realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, a partir do dia **17/06/2024 até o dia 05/07/2024 no horário das 08h00 às 11h00**, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira, através do telefone: (19) 3829-6034 e (19) 3829-6020, com o servidor Helon Rondam Panzzani Silva.



21.2. A vistoria técnica para conhecimento das condições/locais onde serão executados os serviços poderá ser agendada junto à **Secretaria de Serviços Públicos**, devendo ser realizada por profissional credenciado pela empresa proponente. Fica vedada a visita de mais de um **LICITANTE** no mesmo horário.

21.3. A licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria Técnica, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade / Vistoria Técnica**.

21.4. As licitantes poderão declinar da vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital, conforme modelo constante no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade / Vistoria Técnica**.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas da seguinte forma:

- **Convênio com o Governo Federal N° 101103/24 – Demanda 62759– SGRI** – No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e **N° 101105/24 – Demanda 64288– SGRI** - No valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através da dotação orçamentária classificada sob nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações / nº 15.452.0310.2.214 Obras e Infraestrutura Urbana.
- **Contrapartida do Município** no valor de R\$ 26.066,36 (vinte e seis mil, sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), através da dotação orçamentária classificada sob nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / nº 15.452.0310.2.214 – Obras e Infraestrutura Urbana.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.



23.2. Fica assegurado a **PREFEITURA**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

23.5. No interesse da **PREFEITURA**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

23.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

23.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

23.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

23.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024.

23.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.



23.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 14 de junho de 2024.

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações

MÁRIO IVO MENGON
Secretário de Serviços Públicos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras – Município de Valinhos/SP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Quant. Total	Média Preço
01	1406	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E DRENAGEM NAS RUAS FRANCISCO JULIATO E RECAPE NA RUA DAS INDUSTRIAS - MORRO DAS PEDRAS - VALINHOS - SP.	1,00 SV	R\$ 2.226.066,36

O Prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 04 (quatro) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária, pois a pavimentação na referida rua encontra-se deteriorada e devido ao plano de revitalização das ruas da cidade a prefeitura optou pela pavimentação em asfalto nesta rua. Além de que, vale salientar que esta obra melhorará a trafegabilidade local e aumentar a segurança dos usuários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para a pavimentação de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução das obras/serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura do Contrato.

5.2. Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias a **PREFEITURA** sobre o Plano de Trabalho. Os trabalhos deverão ser executados de segunda à sexta-feira das 7h30 às 17h.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **PREFEITURA**, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, através de seu Secretário, Mario Ivo Mengon, realizará a gestão contratual e através do Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Planejamento, Jorge Eloi Rikato de Almeida, efetuará a fiscalização e do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

6.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

6.4. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminuem a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** quanto à garantia dos produtos, que deverão estar sem defeitos e avarias de transportes e deverão ser repostos conforme solicitação de troca pela Secretaria da Saúde.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **PREFEITURA** ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta licitação;

7.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.3. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização da **PREFEITURA**;

7.4. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

7.5. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

7.6. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

7.7. Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

7.8. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

7.9. Dada a ordem de serviço pela **PREFEITURA**, é obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a abertura do "Diário de obras", mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

7.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das



atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

7.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

7.11.1. Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Valinhos. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

7.11.2. Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

7.12. A **CONTRATADA** deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1. A visita técnica será **FACULTATIVA** nos locais das obras, podendo inspecionar as condições gerais existentes, condições de acesso, condições de trabalho e construções, bem como verificar ou levantar informações necessárias para a obra, com acompanhamento de engenheiro da **Secretaria de Serviços Públicos**, mediante agendamento.

9. GARANTIA





9.1. A **CONTRATADA** responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

Valinhos, 14 de junho de 2024.

MÁRIO IVO MENGON

Secretário de Serviços Públicos

JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA

Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Planejamento



ANEXO II – PASTA TÉCNICA

Pasta Técnica contendo: Projetos; Memorial Descritivo e Notas Técnicas; Detalhamentos de BDI; Planilha Orçamentária; Planilha Orçamentária em branco; Cronogramas Físico e Físico-Financeiro; Cronogramas Físico e Físico-Financeiro em branco; Composições de Preços Unitários – CPUs; Memórias de Cálculo; Estudo Técnico-preliminar.





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8662/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2024

INTERESSADO: Secretaria de Serviços Públicos

OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

Licitante: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

1. OBJETO

O Prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 04 (quatro) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

***Os preços da proposta deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.**

2. REMUNERAÇÃO

2.1. O valor proposto é de _____
(_____) para a execução das obras/serviços objeto desta licitação, que incidirá linearmente sobre os custos unitários da Planilha Orçamentária do Município de Valinhos.

2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de





trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do Contratado, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos por este contrato, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução das obras/serviços conforme Cronograma Físico, parte integrante do Anexo II.

3.2. Declaramos, quanto à desoneração da folha de pagamento, conforme Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, que: (assinalar com um "X" uma das opções)

NÃO, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa não se enquadra neste benefício.

SIM, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente optou pela desoneração.

SIM, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente não optou pela desoneração.

3.3. Declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é: _____ (copiar do cartão CNPJ).

3.4. Declaramos quanto a ser OPTANTE pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, que: (assinalar com um "X" uma das opções)

NÃO somos optantes pelo Simples Nacional.

SIM, somos optantes pelo SIMPLES NACIONAL e nos enquadrados nos seguintes termos:

Anexo, Faixa de Tributação e Alíquota - conforme Lei Complementar nº 123/2006	
Identificar o Anexo	





Identificar a Faixa de Tributação	_____ª Faixa
Identificar a alíquota única total correspondente à soma dos impostos com os encargos tributários de sua faixa de faturamento	_____ %

3.5. Declaramos que a(s) modalidade(s) de contratação dos nossos profissionais é: (assinalar com um "X" uma das opções)

- somente modalidade mensalista; ou
 somente modalidade horista; ou
 modalidades mensalista e horista.

4. ANEXOS DA PROPOSTA

Constituem anexos da presente proposta:

4.1. Detalhamento(s) das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI); e

4.2. Detalhamento(s) dos Encargos Sociais (ES) (observar que o(s) detalhamento(s) devem estar em consonância com a(s) modalidade(s) declarada(s) no subitem 3.5 desta proposta)

4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, e/ou procuração, se for o caso, para comprovação de poderes de representação do signatário da proposta;

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco nº
Nº Agência
Nome da Agência
Nº Conta Corrente e o DV

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



Pela **LICITANTE**:

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 202X.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CPF/Cargo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/ VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8662/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2024

INTERESSADO: Secretaria de Serviços Públicos

OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital, que:

1. Assinalar a opção:

() Atestamos, para fim de participar no presente certame, que o Sr.(^a.)
_____, portador(^a.) do RG nº _____, funcionário/re-
presentante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento
de todas as informações e condições dos locais de execução dos serviços objeto da Concorrência
Pública nº 01/2024.

OU

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a
visita técnica nos locais dos serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade executar
os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas e por eventuais
prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços objeto da presente licita-
ção.

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 202X.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8662/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2024

INTERESSADO: Secretaria de Serviços Públicos

OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

Pela presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **MARCELO SOUZA SILVA**, pelo Secretário, **MARIO IVO MENGON**, pelo Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Planejamento, **JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXXXXXX – XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024** – mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e Recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras – Município de Valinhos





/ SP, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses** que compreende o prazo de execução das obras/serviços de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura deste instrumento.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

2.1.2. O órgão interessado emitirá a Ordem de Início dos Serviços após a apresentação, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente Instrumento, do Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras.

2.2. A **CONTRATADA**, após notificada pelo Município de Valinhos da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta** deste instrumento.

2.3. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá iniciá-los de forma imediata.

2.4. Os prazos de início e término das obras e serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

2.4.1. alteração do projeto ou especificações, pela **PREFEITURA**;



2.4.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.4.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **PREFEITURA**;

2.4.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **PREFEITURA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.4.6. omissão ou atraso de providências a cargo da **PREFEITURA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos e a proposta vencedora.

3.2. O presente contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação, à Ata e ao Termo de Julgamento do Processo Administrativo indicado no preâmbulo do contrato.

QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações.

QUINTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. As obras/serviços, objeto desta contratação, deverão ser executadas em conformidade com o estabelecido no Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.





5.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

5.3. As obras/serviços contratadas serão executadas sob o regime de empreitada por preço global.

5.4. A equipe que a **CONTRATADA** empregar para a execução das obras/serviços ora avençada não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **PREFEITURA** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Pelo serviço objeto deste contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços discriminados na planilha orçamentária doc. __ .

6.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de **R\$** _____ (_____).

6.3. As Planilhas de Composição de Custo Unitário - CPU – ANEXO. __, integram o presente instrumento.

6.4. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do Contratado, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle



tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos por este contrato.

SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue ao órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato juntamente com os documentos mencionados na Cláusula Décima Oitava e cláusula 13.1.40.

7.2. Para efeitos de medição, serão considerados as etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo **PREFEITURA**, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Anexo II.

7.3. A medição deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

7.4. A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior, a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução ou glosa da medição não aprovada em hipótese alguma servirão de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

7.6. Na hipótese de não pronunciamento do órgão gestor quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

7.7. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** apresentará a Notas Fiscais/Recibos correspondente, constando valores mensais devidos; número do convênio/contrato de repasse, se houver; nome do programa vinculado ao convênio, se houver; número do processo administrativo; número e período da medição; número do presente contrato, para aprová-la ou rejeitá-la.

7.7.1. Para fins de pagamento, o envio das Notas Fiscais/Recibos pelos fornecedores também deverá ser efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria de Serviços Públicos.



7.8. A Nota Fiscal/Recibo não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

7.8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a execução, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. A devolução da Nota Fiscal/Recibo não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

7.10. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento no prazo estipulado em Edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal/Recibo.

7.11. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.11.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

7.12. A **PREFEITURA** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços deste específico contrato, nos termos da Cláusula Décima Oitava – Da Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários.

7.13. A **PREFEITURA** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

7.14. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:



7.14.1. Registro da Obra no CREA ou CAU ou CRT;

7.14.2. Registro da Obra no INSS;

7.14.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA ou CAU ou CRT, todos do Estado de São Paulo, na hipótese de ser de outra região.

7.15. O pagamento da última parcela ficará condicionado ao Recebimento Final dos Serviços, além do disposto no subitem 7.12 deste contrato e, quando for o caso, do Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação, conforme NBR específica, e do Termo de Garantia do Equipamento, fornecido e instalado, compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Final dos Serviços.

OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do contrato é inferior a 01 (um) ano.

8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da **CONTRATADA** e desde que pactuados formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste no subitem abaixo, especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

8.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir do mês da data base do orçamento estimado elaborado pela Administração para a licitação, ou do último reajuste aplicável.

8.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da Planilha Orçamentária do Município de Valinhos, constante do Anexo II do edital.

8.4.1. Registros de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste não caracterizam





alteração do contrato e podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo ao contrato.

8.5. A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**:

8.5.1. de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou

8.5.2. após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.6. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo **PREFEITURA**, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.7. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes

8.8. A **PREFEITURA**, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.9. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.



8.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda – Do Prazo.

8.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.12. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

NONA– DO RECEBIMENTO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O objeto do contrato será recebido:

9.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo fiscal da obra, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da comunicação escrita da **CONTRATADA** para o órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato e da data da apresentação do "As Built" das obras/serviços, se for o caso.

9.2.1.2. Na hipótese da não-aceitação dos serviços, a **PREFEITURA** registrará o fato no Livro de Ordem, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

9.2.1.3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ordem, a **CONTRATADA**



deverá solicitar novamente o recebimento da obra/serviços, e, estando conforme, o fiscal da obra/serviços emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

9.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou comissão designada pelo Secretário do órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, no prazo máximo de 03 (três) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

9.2.2.2. A data de encerramento do Livro de Ordem deve ser a mesma de solicitação da baixa por conclusão do empreendimento.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas da seguinte forma:

- **Convênio com o Governo Federal N° 101103/24 – Demanda 62759– SGRI** – No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e **N° 101105/24 – Demanda 64288– SGRI** - No valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através da dotação orçamentária classificada sob nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações / nº 15.452.0310.2.214 Obras e Infraestrutura Urbana.
- **Contrapartida do Município** no valor de R\$ 26.066,36 (vinte e seis mil, sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), através da dotação orçamentária classificada sob nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações / nº 15.452.0310.2.214 Obras e Infraestrutura Urbana.

DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO



11.1. A **CONTRATADA** oferece garantia para assegurar a plena execução contratual na modalidade _____, no percentual de 5% do valor da contratação.

11.1.1. Será exigida garantia adicional da **CONTRATADA** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

11.2. Sempre que ocorrer qualquer alteração no valor do contrato, para mais ou para menos, o valor nominal da garantia deverá ser atualizado, mantendo-se a proporção inicialmente definida, devendo o Gestor do Contrato notificar a **CONTRATADA** para:

11.2.1. havendo aumento do valor do ajuste em razão de acréscimos ou reajuste, repactuação ou revisão de preços, complementar a garantia prestada originalmente para manter a proporção do percentual fixado;

11.2.2. havendo a prorrogação de prazo, viabilizar a renovação da garantia quando for o caso;

11.2.3. havendo redução do valor do ajuste em razão de supressões, assegurar-lhe a liberação do montante correspondente à diferença de valor entre o inicialmente assegurado e o que passou a ser efetivamente devido;

11.2.4. havendo redução do valor da garantia, em consequência de sua execução, efetuar sua reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido, sob pena de extinção do contrato existente.

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. Para a modalidade seguro-garantia serão observadas as seguintes regras:



11.4.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.4.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, salvo no caso do subitem 11.4 deste contrato.

11.4.4. A seguradora, em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

11.4.4.1. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra/serviços ou pelo fornecimento.

11.4.4.2. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

11.4.4.3. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.4.5. Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes disposições:



11.4.5.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

11.4.5.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.5. Para a modalidade fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do contrato.

11.6. A extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, dentre outras consequências e sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

11.6.1. a execução da garantia contratual para:

11.6.1.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.6.1.2. pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias; e

11.6.1.3. pagamento das multas devidas à Administração.

11.6.2. a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.7. Os emitentes das garantias contratuais deverão ser notificados pela **PREFEITURA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **PREFEITURA** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista no Termo de Referência.

11.19. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito, dentre outros, à devolução da garantia.



11.11. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, devendo o Gestor de Contratos instruir o processo com o Termo de Recebimento Definitivo e enviar ao Jurídico do Município para parecer, antes da remessa à Secretaria Municipal da Fazenda para a baixa e atualização contábil do controle das garantias e posterior devolução.

11.11.1. Quando em dinheiro, será liberada a garantia atualizada monetariamente por meio do IPCA/IBGE.

11.12. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o interessado terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar do término do contrato para requerer sua devolução, sob pena de inutilização da carta de fiança e da apólice do seguro pela Secretaria Municipal da Fazenda, que realizará a baixa dos registros contábeis do Município, após manifestação do Secretário Municipal da unidade gestora sobre o recebimento definitivo do objeto contratual e parecer do Jurídico do Município.

DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1.1. apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato:

13.1.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do profissional responsável técnico pela obra/serviços, admitida a substituição do responsável técnico,





durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria de Serviços Públicos.

13.1.1.2. Averbação de seu registro no CREA ou no CAU ou no CRT, todos do Estado de São Paulo, na hipótese de o engenheiro ou o arquiteto ou o técnico industrial ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966.

13.1.1.3. Prova de ART ou RRT ou TRT referente ao registro de contrato no Conselho Regional competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, Resolução nº 91/14 do CAU e Resolução nº 55/19 do CFT.

13.1.2. acusar o recebimento da Ordem de Início dos Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Notificação do Município;

13.1.3. iniciar os serviços imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

13.1.4. confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do início das obras, placa(s), conforme modelo(s) fornecido(s) pela **PREFEITURA**;

13.1.5. cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento;

13.1.6. permitir o livre acesso dos órgãos do Município de Valinhos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis;

13.1.7. elaborar o Livro de Ordem, que constituirá a memória escrita de todas as atividades dos responsáveis técnicos relacionadas à obra/ serviços e deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes do empreendimento, incluindo, obrigatoriamente, os dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART ou RRT ou TRT, conforme o caso; as datas de início e de previsão da conclusão da obra/serviços; as datas de início e de conclusão de cada etapa programada; a posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica; orientação de execução,



mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações; nomes de empreiteiras ou subempreiteiras (se autorizadas pela **PREFEITURA**), caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs e/ou RRTs e/ou TRTs respectivas; acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos; os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados;

13.1.7.1. O Livro de Ordem deve ser elaborado digitalmente, de preferência utilizando uma planilha Excel ou um documento do Word, de modo que possa receber assinaturas digitais e ser facilmente anexado ao processo administrativo eletrônico.

13.1.8. cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **PREFEITURA** no Livro de Ordem;

13.1.9. promover a organização técnica e administrativa das obras/serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

13.1.10. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras/serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.11. prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela **PREFEITURA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras/serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

13.1.12. comunicar ao órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obra/serviços;





13.1.13. manter o local das obras/serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização;

13.1.14. submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que escapem às especificações do Memorial Descritivo;

13.1.15. paralisar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.16. responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.1.17. responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como por eventual contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho inerentes à execução das obras/serviços contratados;

13.1.18. empregar nas obras/serviços de engenharia pessoal competente e qualificado para execução dos serviços;

13.1.19. responsabilizar-se pela qualidade dos materiais a serem empregados nas obras/serviços que deverão obedecer rigorosamente:

13.1.19.1. às normas e especificações constantes nas peças técnicas que integram o Anexo II do Edital;

13.1.19.2. às normas e especificações constantes no Projeto Executivo;

13.1.19.3. às normas da **PREFEITURA**.





13.1.19.4. às normas da ABNT.

13.1.19.5. às disposições legais da União, do Estado de São Paulo e do Município de Valinhos.

13.1.19.6. aos regulamentos das empresas concessionárias.

13.1.19.7. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

13.1.19.8. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.1.19.9. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.1.20. apresentar para aprovação da **PREFEITURA**, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras/serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, bem como que demonstrem que atendem a classificação de qualidade estabelecida no Projeto Executivo;

13.1.20.1. realizar as suas expensas, a qualquer tempo, quando requerido pela **PREFEITURA**, os testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras/serviços.

13.1.20.2. os trabalhos mencionados no subitem 13.1.20.1 deste contrato deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da **CONTRATADA** do Certificado de Análise.

13.1.21. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das obras/serviços até a sua conclusão;



13.1.22. promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

13.1.23. arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que porventura necessite utilizar;

13.1.24. respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança;

13.1.25. responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras/serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da **PREFEITURA**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/serviço;

13.1.26. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

13.1.26.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo determinado, fica facultado a **PREFEITURA** requerer que ela seja executada à custa da **CONTRATADA**, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos a ela devidos;

13.1.26.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **CONTRATADA** o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela **PREFEITURA**;

13.1.27. implantar sinalização para entrada e saída de caminhões nas vias do entorno, bem como mantê-las limpas evitando o aporte de material carreado para área à jusante;

13.1.28. executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com



as condições do edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

13.1.29. umedecer as estradas de acesso e caminhos de serviço para controle da poeira em suspensão e barro durante a fase de escavação e terraplanagem (se for o caso);

13.1.30. cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras (NRs) elaboradas pelo Ministério do Trabalho, sobretudo as que dispõem sobre segurança, medicina e higiene do trabalho, em especial as:

- NR 1 – Disposições Gerais;
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; e
- NR 35 - Requisitos e as Medidas de Prevenção para o Trabalho em Altura.

13.1.31. substituir o uso de formas e andaimes descartáveis, feitos com madeira amazônica por outras alternativas reutilizáveis, disponíveis no mercado;

13.1.32. manter regulados e em bom estado os motores de máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas atividades de terraplanagem e no transporte dos solos, minimizando a emissão de gases poluentes e material particulado;

13.1.33. os níveis de ruído emitidos pelas máquinas utilizadas nas atividades não deverão causar incômodos à vizinhança;

13.1.34. respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos



resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

13.1.36. para o transporte do material de bota fora e demais materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

13.1.37. quaisquer resíduos sólidos eventualmente gerados durante as atividades deverão ser segregados por tipologia (NBR 10.004/2004 - Classificação de Resíduos Sólidos), sendo destinados a locais adequados à sua recepção;

13.1.38. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta às entidades ou órgãos competentes, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas, pertencentes aos entes públicos, às prestadoras ou concessionárias de serviços públicos;

13.1.39. utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal, e adquiri-los de pessoa jurídica cadastrada no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA;

13.1.40. apresentar, juntamente com a medição mensal, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, quando empregados nas obras, acompanhadas da comprovação de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

13.1.41. no caso de armazenamento temporário do solo a ser utilizado nas atividades, é





vedado fazê-lo em quaisquer áreas de preservação permanente, sendo indispensável a instalação de sistema de drenagem pluvial provisório para evitar o carreamento de solo para cursos, corpos d'água, fragmentos de vegetação, galerias pluviais públicas e sistema viário;

13.1.42. caso haja limpeza do terreno e o material seja rico em matéria orgânica, deve prioritariamente ser utilizado na composição de quintal, jardim, áreas verdes e afins;

13.1.43. durante a movimentação de terra, caso seja encontrado algum fóssil ou objeto de valor arqueológico, deve ser informada a **PREFEITURA**;

13.1.44. se for constatada a presença de cursos d'água e nascentes, devem ser respeitadas suas respectivas Áreas de Preservação Permanente (APPs);

13.1.45. responsabilizar-se pela qualidade das obras/serviços executados, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

13.1.46. não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

13.1.47. atender às normas pertinentes de Segurança do Trabalho, devendo-se fazer uso todos os EPIs, procedimentos adequados, sanitários químicos quando da impossibilidade de uso da rede pública coletora de esgotos para coleta de efluentes líquidos sanitários a serem gerados no serviço, dando-se a correta destinação a estes resíduos, tanto para a localização do canteiro, como para execução dos serviços;

13.1.48. armazenar, caso haja necessidade de estocar material escavado no terreno do empreendimento, este material em pilhas e cobri-los com lona para evitar carreamento pelas chuvas;

13.1.49. providir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local das obras/serviços;





13.1.50. adotar todas as medidas para se evitar o desenvolvimento de processos erosivos durante os serviços e para que a terra proveniente das escavações não chegue ao sistema de drenagem vindo a atingir o corpo hídrico em caso de evento de precipitação (sistemas de drenagem provisória, contenções adequadas, etc);

13.1.51. não lançar efluentes líquidos em solo ou em corpos d'água;

13.1.52. providenciar que os sistemas de drenagem das áreas de recebimento e de estocagem de materiais possuam elementos específicos projetados de modo a conter e impedir que qualquer contaminante atinja o sistema de drenagem pública do local e, por conseguinte, o corpo hídrico próximo;

13.1.53. proceder comunicação aos moradores do entorno sobre os serviços e alterações de trânsito (se houver), bem como a sinalização adequada sob orientação da **PREFEITURA**;

13.1.55. cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do edital;

13.1.56. não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político;

13.1.57. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

13.1.58. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13.1.59. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.60. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação;





13.1.61. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.2 do edital, exceto seu subitem 5.2.5.

DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

14.1. A **PREFEITURA** obriga-se a:

14.1.1. fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato, após a assinatura do presente instrumento;

14.1.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução das obras/serviços;

14.1.3. tomar ciência de todas as anotações lançadas no Livro de Ordem elaborado pela **CONTRATADA**, tomando todas as providências decorrentes;

14.1.4. anotar, no Livro de Ordem, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.1.5. aprovar, quando requerido e, antes da efetiva utilização, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras/serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência observando a classificação de qualidade estabelecida no Projeto Executivo;

14.1.6. promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

14.1.7. aprovar os serviços executados pela **CONTRATADA** conforme Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.8. observar que o valor decorrente de eventuais alterações contratuais, sob a alegação de falhas e omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais



e estudos técnicos preliminares do projeto, que fiquem dentro do percentual da taxa de risco constante no Detalhamento de BDI da **CONTRATADA**, será por ela absorvido, sem a necessidade de elaboração de Termo de Aditamento. Caso o valor seja superior ao risco indicado no BDI da **CONTRATADA** e inferior ao limite de 10%, o Município arcará com essa diferença, mediante a elaboração de Termo de Aditamento;

14.1.8.1. No caso de celebração de Termo de Aditamento, conforme previsto na cláusula anterior, será utilizado o percentual de referência do Município, informado no subitem 4.1.1 do Anexo I do edital, caso a **CONTRATADA** tenha apresentado o percentual de BDI acima do limite máximo definido no Acórdão nº 2.622/2016 – Plenário TCU, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**.

14.1.9. observar que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária.

14.1.10. observar que a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão técnico, e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.10.1. se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento.

14.1.11. rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

14.1.12. explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período desde que devidamente justificada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;





14.1.13. efetuar os pagamentos devidos;

14.1.14. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

14.1.15. cumprir as demais condições contidas no Anexo II.

DÉCIMA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.2. A **CONTRATADA** deverá exigir de subcontratadas, quando permitida a subcontratação, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.3. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.4. A **PREFEITURA** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





15.5. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **PREFEITURA**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.6. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1. advertência, aplicável à **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2. multa de mora de:

16.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções;

16.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado em iniciar as obras, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções;



16.1.2.3. 5,0% (cinco por cento) do valor total da nota fiscal, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras/serviços em relação ao cronograma físico, ou for constatado descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, podendo resultar, em caso de reincidência, na não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções.

16.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

16.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

16.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;





- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

16.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

16.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:



- a) fraudar contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16.4. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.4.2. pagamento da multa;

16.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 16.4.

16.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, adicionalmente ao subitem 16.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.





16.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes corresponderem, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10.1. O recurso de que trata o subitem 16.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A **PREFEITURA**, por meio do órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do edital, efetuará a fiscalização e gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

17.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.



17.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração (Fiscal), especialmente designado por ato do Secretário do órgão gestor, reduzido a termo nos autos do processo.

17.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Fiscal, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitar à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

17.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

18.1. A **CONTRATADA** deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo a **PREFEITURA** da prerrogativa de reter o pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.

18.3. O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

18.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá a **PREFEITURA** reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.



18.5. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados

que atuaram na execução do objeto do contrato, mediante a exibição das Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.6. Caso o pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela **PREFEITURA** para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados prejudicados ou mediante depósito em juízo, sem prejuízo da extinção contratual.

18.7. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

19.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a **PREFEITURA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.





16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

20.2. A **PREFEITURA** deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, ____ de _____ de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal





MARCELO SOUZA SILVA
Secretário de Licitações

MARIO IVO MENGON
Secretário de Serviços Públicos

JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Planejamento



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8662/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2024

INTERESSADO: Secretaria de Serviços Públicos

OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

CONTRATANTE: Município de Valinhos

CONTRATADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA9C-F38C-8115-F48E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO SILVA SOUZA (CPF 290.XXX.XXX-03) em 17/06/2024 14:31:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIO IVO MENGON (CPF 044.XXX.XXX-58) em 17/06/2024 14:49:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA (CPF 969.XXX.XXX-91) em 17/06/2024 14:57:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/BA9C-F38C-8115-F48E>